



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**. O mesmo ocorrerá em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação, operação e administração de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos do CISVAS, compreendendo o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, do fornecimento de peças, da prestação de serviços automotivos e do abastecimento de combustíveis.

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 10/07/2026

Data de Abertura das Propostas: 10/07/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00min – Horário de Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Área Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí (CISVAS) – Secretária Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina

Valor Estimado da Contratação: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Critério de Julgamento: Menor Taxa de Administração

Informações: Comissão de Licitação – CISVAS, Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767.

E-mail: licitacao@cisvas.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e será conduzido pelo Pregoeiro Tobias Felício Leite e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 005/2026, de 1º de setembro de 2025, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS (www.cisvas.com.br), na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e por solicitação encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@cisvas.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4. Quaisquer alterações, esclarecimentos, retificações, suspensões, revogações ou demais atos relacionados ao presente procedimento licitatório serão divulgados na forma prevista no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente das publicações.

1.5. É de exclusiva responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações referentes ao presente procedimento licitatório, não cabendo ao CISVAS qualquer responsabilidade pelo desconhecimento de informações, alterações ou comunicações regularmente divulgadas nos meios oficiais.

1.6. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação, operação e administração de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos do CISVAS, compreendendo o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, do fornecimento de peças, da prestação de serviços automotivos e do abastecimento de combustíveis, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. **A presente licitação destina-se à ampla participação de empresas, não havendo reserva de lotes ou aplicação de tratamento diferenciado quanto à participação, sem prejuízo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 durante o procedimento licitatório.**

3.3. Não poderão participar deste certame:

3.3.1. Aquele que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o CISVAS, durante o prazo da sanção.

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da penalidade aplicada.

3.3.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.3.5. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País.

3.3.6. Empresa cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3.3.7. Empresa que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial, desde que demonstre sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato, na forma da legislação vigente.

3.3.8. Empresas que integrem o mesmo grupo econômico e apresentem propostas que comprometam a competitividade do certame ou caracterizem atuação concertada, observado o devido processo administrativo.

3.3.9. Empresas reunidas em consórcio.

3.4. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as condições de utilização estabelecidas pela própria plataforma.

3.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento de todos os requisitos exigidos para participação no certame.

3.6. É de inteira responsabilidade da licitante verificar o atendimento às condições de participação e às vedações previstas neste Edital, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou descumprimento das exigências legais e editalícias.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou impugnar o Ato Convocatório, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os pedidos deverão ser protocolizados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no campo específico do Processo Administrativo correspondente.

4.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

4.1.3. Sendo acolhida a impugnação, será procedida à retificação do edital e, quando necessário, designada nova data para a realização do certame, garantindo-se ampla publicidade.

4.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública, hipótese em que sua manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito suspensivo.

4.3. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação da impugnante no pregão eletrônico, salvo se houver impedimento legal que a desabone.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declarações obrigatórias

- *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos,*

salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações cadastrais

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

() Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

- *Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;*
 - *Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial contendo, no mínimo, a identificação do lote, a descrição do objeto ofertado e o percentual da taxa de administração proposto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.
- 6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoais e intransferíveis, cabendo ao licitante a responsabilidade exclusiva por sua guarda, sigilo e utilização.
- 6.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, desconexões, falhas de comunicação ou quaisquer problemas relacionados aos recursos tecnológicos utilizados.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou modificar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.
- 6.5. Até o encerramento da etapa de lances, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, que somente será definida após a realização da fase competitiva, da negociação, quando houver, e do julgamento das propostas.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados ao Pregoeiro e aos demais interessados após o encerramento da fase de lances, na forma prevista na legislação aplicável.
- 6.7. **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de documentos complementares da proposta ou da habilitação, bem como quaisquer esclarecimentos necessários à análise da proposta, fixando prazo não inferior a 02 (duas) horas para atendimento.**
- 6.7.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pelo Pregoeiro.
- 6.7.2. O não atendimento da diligência no prazo concedido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza da documentação solicitada.
- 6.8. A comprovação da autenticidade dos documentos será exigida apenas quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos apresentados eletronicamente.

6.8.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do documento original, cópia autenticada ou outro meio idôneo de comprovação, no prazo fixado na solicitação.

6.9. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; quando for filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.10. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública juramentada para a língua portuguesa e, quando exigido pela legislação, devidamente consularizados ou apostilados.

6.11. Caso seja necessária análise técnica mais detalhada das propostas ou dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário para sua retomada.

6.12. Será desclassificada a proposta ou inabilitado o licitante que deixar de atender às exigências previstas neste Edital, deixar de apresentar a documentação solicitada ou não comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação, observadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma Licitar Digital, observando integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. **Para cada lote, o licitante deverá informar o percentual da taxa de administração ofertado, expresso em percentual (%), com até 02 (duas) casas decimais, admitindo-se taxa positiva, igual a zero ou negativa, observado o percentual máximo estabelecido neste Edital.**

7.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas administrativas, operacionais, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, deslocamentos, tecnologia empregada, disponibilização e manutenção do sistema informatizado, fornecimento e gerenciamento dos dispositivos eletrônicos, suporte técnico, treinamento, lucro e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao CISVAS.

7.4. O percentual ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante e permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, obrigando a futura contratada ao cumprimento integral das condições ofertadas.

7.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior expressamente ofertado pelo licitante.

7.7. Havendo divergência entre as informações constantes do sistema eletrônico e aquelas previstas neste Edital ou em seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

7.8. Os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses de diligência ou complementação documental admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

7.9. Serão desconsideradas quaisquer informações inseridas na proposta eletrônica que contrariem as disposições deste Edital ou que condicionem a execução do objeto a exigências não previstas no instrumento convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação não deverão ser anexados por ocasião do cadastramento da proposta eletrônica, sendo exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, a qual deverá apresentá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da convocação do Pregoeiro, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando solicitado pela licitante antes do seu término e desde que devidamente justificado.

8.1. Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;

8.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver instalada a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.1.4. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentos comprobatórios de seus administradores;

8.1.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo registrado no órgão competente da unidade em que opera, com averbação no registro da matriz;

8.2. Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.2.3. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.2.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.2.5. CRF/FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.2.6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando houver garantia por penhora suficiente ou suspensão de exigibilidade.

8.3. Da Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira, conforme Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando admitida pela legislação aplicável, certidão de recuperação judicial, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, quando outro prazo de validade não constar do próprio documento.

8.3.2. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão prevista no item anterior, documento emitido pela autoridade judicial competente que comprove a viabilidade do plano de recuperação e a autorização para contratar com o Poder Público, quando exigível.

8.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos econômico-financeiros apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Da Documentação Relativa à Qualificação Técnica, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, para cada lote em que apresentar proposta, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o respectivo lote licitado.

8.4.2. Os atestados deverão contemplar, obrigatoriamente, os serviços correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, observado que:

I – Para o **Lote 01**, deverão comprovar experiência na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de frotas, compreendendo a administração do fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias, materiais e serviços automotivos por meio de sistema informatizado e rede credenciada;

II – Para o **Lote 02**, deverão comprovar experiência na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado e rede credenciada.

8.4.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para cada lote, desde que, em conjunto, comprovem a aptidão da licitante para a execução do objeto correspondente.

8.4.4. Os atestados de capacidade técnica deverão estar acompanhados de cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços acompanhada do respectivo instrumento de contratação, nota de empenho, ordem de serviço ou outro documento idôneo que permita comprovar a vinculação do atestado à contratação que lhe deu origem.

8.4.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da contratante, da contratada, do objeto executado, do período de execução e da avaliação satisfatória dos serviços prestados.

8.4.6. O Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente do atestado ou solicitação de informações complementares, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.7. A apresentação de documentos incompatíveis com o lote disputado ou que não permitam comprovar a efetiva execução dos serviços poderá ensejar a inabilitação da licitante quanto ao respectivo lote.

Nota 01. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral nos sítios oficiais poderá substituir a apresentação física dos documentos, quando possível.

Nota 02. Certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

Nota 03. Em observância ao entendimento do TCU, especialmente ao Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, a realização de diligência poderá ser promovida para complementação de informações ou apresentação de documento preexistente à data de abertura da sessão pública, desde que destinado à comprovação de condição já atendida pelo licitante, vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de fato superveniente ou condição inexistente à época da apresentação da proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estabelecidos neste Edital, por meio da plataforma eletrônica indicada, sendo conduzida pelo Pregoeiro.

9.2. Na fase preliminar, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas cadastradas, desclassificando aquelas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) Apresentarem vícios insanáveis;
- c) Contiverem elementos que identifiquem o licitante;
- d) Apresentarem objeto incompatível com as especificações do Termo de Referência.

9.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permanecendo acessível aos licitantes.

9.4. A ausência de desclassificação preliminar não impede que a proposta venha a ser posteriormente desclassificada durante a fase de julgamento, caso seja constatado o descumprimento das exigências editalícias.

9.5. As propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances, observada a ordem estabelecida automaticamente pelo sistema.

9.6. Da Fase de Lances

9.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6.2. Os lances deverão corresponder à redução do percentual da taxa de administração anteriormente ofertada para o respectivo lote, admitindo-se a apresentação de taxa positiva, igual a zero ou negativa, observadas as disposições deste Edital.

9.6.3. **O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01% (um centésimo por cento), aplicável aos lances intermediários e aos lances destinados à obtenção da melhor proposta. Cada novo lance deverá representar redução mínima de 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante para o respectivo lote, admitindo-se, nos termos deste Edital, a apresentação de taxa de administração positiva, igual a zero ou negativa.**

9.6.4. Durante toda a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação de seu autor.

9.7. Do Modo de Disputa

9.7.1. O procedimento adotará o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

9.7.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente sempre que houver novo lance nos dois minutos finais, nos termos da regulamentação aplicável.

9.7.3. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática, o sistema encerrará a etapa competitiva.

9.7.4. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.

9.8. Da Desconexão

9.8.1. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para recepção dos lances, sempre que possível.

9.8.2. Persistindo a desconexão por tempo que comprometa a regularidade da sessão, esta poderá ser suspensa, sendo sua retomada comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

9.9. Da Participação sem Lances

9.9.1. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com a proposta originalmente cadastrada.

9.10. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.10.1. Encerrada a etapa competitiva, serão aplicadas, quando cabíveis, as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11. Dos Critérios de Desempate

9.11.1. Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Da Negociação

9.12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9.12.2. A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, permanecendo acessível aos demais licitantes.

9.12.3. Concluída a negociação, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação da proposta comercial readequada ao valor final ofertado, observando o prazo previsto no item 6.7 deste Edital.

9.12.4. A classificação obtida ao término da etapa de lances possui caráter provisório e não assegura direito à contratação, permanecendo a proposta sujeita à negociação, à análise de aceitabilidade, à verificação de sua exequibilidade e ao exame da documentação de habilitação.

9.12.5. Finalizada a negociação e recebida a proposta readequada, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando:

- a) A conformidade da proposta com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) A compatibilidade da taxa de administração ofertada com o percentual máximo admitido pela Administração;
- c) A exequibilidade da proposta apresentada;
- d) O atendimento às demais condições de julgamento estabelecidas neste Edital.

10.2. Caso o licitante seja produtor rural pessoa física, deverá observar as disposições da legislação tributária aplicável, inclusive quanto às contribuições previstas na Instrução Normativa da Receita Federal vigente, quando cabível.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar taxa de administração superior ao limite máximo estabelecido neste Edital;
- b) Apresentar proposta ou taxa de administração manifestamente inexecutável, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital;
- c) Deixar de atender às exigências essenciais previstas neste Edital e em seus anexos.

10.3.1. Sempre que houver indícios de inexecutabilidade da proposta, especialmente quando ofertada taxa de administração igual a zero ou negativa, ou quando o percentual ofertado se mostrar significativamente inferior aos parâmetros utilizados pela Administração para formação do preço de referência, o Pregoeiro promoverá diligência destinada à verificação da exequibilidade da proposta, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, será concedido ao licitante o prazo previsto no item 6.7 deste Edital para apresentação dos documentos complementares, esclarecimentos e demais informações que demonstrem a viabilidade técnico-operacional e econômico-financeira da proposta.

10.3.3. A demonstração da exequibilidade poderá compreender, dentre outros elementos:

- I – Memória de cálculo da composição da taxa de administração ofertada;
- II – Demonstração da estrutura de custos operacionais;
- III – Descrição do modelo operacional adotado para gerenciamento da frota e da rede credenciada;
- IV – Demonstração da capacidade financeira para execução do contrato durante toda sua vigência;
- V – Comprovação de que a remuneração da contratada será suficiente para assegurar a regularidade dos repasses aos estabelecimentos credenciados e a continuidade da prestação dos serviços;
- VI – Outros documentos, planilhas, estudos ou informações considerados necessários pelo Pregoeiro.

10.3.4. A demonstração da exequibilidade deverá evidenciar que a proposta é suficiente para suportar todos os custos inerentes à execução contratual, compreendendo, dentre outros, implantação e

manutenção do sistema informatizado, gerenciamento da rede credenciada, fornecimento e gerenciamento dos dispositivos eletrônicos, suporte técnico, treinamento, auditoria, emissão de relatórios, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

10.3.5. Não será considerada suficiente, por si só, a alegação de estratégia comercial, ganho de escala, expectativa de receitas futuras ou política comercial da empresa, devendo tais argumentos estar acompanhados de elementos objetivos que demonstrem a efetiva viabilidade da proposta.

10.3.6. A demonstração da exequibilidade não poderá fundamentar-se na redução, atraso, retenção ou inadimplemento dos valores devidos aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, devendo a licitante demonstrar que seu modelo de negócios assegura a regularidade dos pagamentos e a continuidade da execução contratual.

10.3.7. O Pregoeiro disporá do tempo que entender necessário para análise da documentação apresentada, podendo realizar diligências, solicitar esclarecimentos adicionais e valer-se do apoio da assessoria jurídica, assessoria contábil ou de outros setores técnicos do CISVAS, sempre que considerar necessário para formação de seu convencimento.

10.3.8. Sempre que a análise da documentação complementar não puder ser concluída durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, registrando a decisão no chat da plataforma eletrônica e informando a data e o horário designados para retomada da sessão e continuidade dos trabalhos.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade ou da legalidade da proposta, desde que apresente fundamentos objetivos que justifiquem o pedido.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentação de documentos complementares, observando o prazo previsto no item 6.7 deste Edital, sempre que entender necessária a complementação das informações constantes da proposta.

10.6. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se os mesmos critérios de aceitabilidade.

10.7. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em desconformidade com este Edital.

10.8. A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo registrada em ata e acompanhada pelos demais licitantes.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. **O julgamento das propostas observará o critério de menor taxa de administração, sendo considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos, apresentar a taxa de administração mais vantajosa para a Administração.**

11.2. O julgamento compreenderá a verificação da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, da aceitabilidade da taxa de administração ofertada, da exequibilidade da proposta e do atendimento às demais exigências previstas neste Edital.

11.3. Encerradas a etapa de lances, a negociação e a análise de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

11.4. Caso a proposta seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente o procedimento até a identificação da proposta plenamente aceitável e da licitante habilitada.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos;
- b) Apresentarem taxa de administração superior ao percentual máximo admitido pela Administração;
- c) Forem consideradas manifestamente inexequíveis, observado o procedimento previsto na Cláusula 10 deste Edital;
- d) Apresentarem condições ou restrições incompatíveis com o objeto lícitado.

11.6. A ausência de apresentação de lances não impedirá o julgamento da proposta inicialmente cadastrada, desde que atendidas as exigências deste Edital e que a taxa de administração ofertada seja considerada aceitável.

11.7. Na hipótese de igualdade de propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.8. Constatado o atendimento das exigências de aceitabilidade da proposta e de habilitação da licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora do respectivo lote, adjudicando-lhe o objeto, quando competente, ou encaminhando o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, podendo adotar as medidas legalmente cabíveis caso sejam constatados fatos supervenientes que impeçam sua contratação ou a continuidade da execução contratual.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. Encerradas as fases de lances e de negociação, quando houver, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o encaminhamento da proposta financeira final, adequada ao último lance ofertado, observando o prazo previsto no item 6.7 deste Edital.

12.2. A proposta financeira final deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador constituído, podendo ser assinada eletronicamente na forma da legislação vigente.

12.3. A proposta final deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação da licitante;
- II – Número do processo licitatório e do Pregão Eletrônico;
- III – Identificação do lote ao qual se refere a proposta;
- IV – Percentual da taxa de administração final ofertada, expresso em percentual (%), com até 02 (duas) casas decimais;
- V – Prazo de validade da proposta;
- VI – Declaração de que a taxa de administração ofertada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência;

VII – Demais informações exigidas neste Edital.

12.4. A proposta financeira final deverá refletir fielmente o último lance ofertado e, quando houver, o resultado da negociação conduzida pelo Pregoeiro, não sendo admitidas alterações que modifiquem as condições originalmente ofertadas ou impliquem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

12.5. O não encaminhamento da proposta financeira final no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Após a apresentação da proposta financeira final, o Pregoeiro procederá à análise de sua conformidade, aceitabilidade e exequibilidade, dando prosseguimento às demais fases do certame.

12.7. Os dados bancários da futura contratada para fins de pagamento poderão ser apresentados juntamente com a proposta financeira final ou em momento posterior, quando solicitados pela Administração, não constituindo requisito para julgamento da proposta.

13. DO RECURSO

13.1. **Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro concederá o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, indicando os fundamentos que justificam sua irresignação.**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, facultando ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando competente, e encaminhar o processo à autoridade competente para homologação.

13.3. Recebida a manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro analisará exclusivamente os pressupostos de admissibilidade, limitando-se à verificação da tempestividade, legitimidade, interesse recursal e da existência de motivação mínima, vedada a análise do mérito nesta fase.

13.4. Admitida a intenção de recurso, a recorrente deverá apresentar suas razões, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua admissão.

13.5. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se aos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Recebidas as razões e as contrarrazões, quando apresentadas, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade competente para julgamento.

13.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se aqueles que não tenham sido atingidos pelo vício reconhecido.

13.9. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido implicará decadência do direito de recorrer, permanecendo válidos os atos anteriormente praticados.

13.10. As decisões proferidas em sede recursal serão divulgadas no sistema eletrônico e integrarão os autos do processo administrativo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluídas as etapas de julgamento, habilitação e, quando houver, a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro ou da autoridade competente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou após a decisão definitiva sobre os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente.

14.3. Verificada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do certame, tornando-o válido e eficaz para todos os fins.

14.4. A homologação não importará, necessariamente, na obrigação de contratação, podendo a Administração revogar o procedimento por motivo de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação vigente.

14.5. A adjudicação e a homologação serão registradas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e integrarão os autos do processo administrativo.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail institucional para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.1.1. O não atendimento ao prazo fixado implicará decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

15.2. O disposto no subitem 15.1 não se aplica quando a autoridade competente determinar, de forma fundamentada, a revogação, anulação ou outra decisão administrativa que impeça a continuidade do Processo Administrativo, hipótese em que não haverá convocação para assinatura da Ata.

15.3. Caso a licitante vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis, podendo a Administração, observada a ordem de classificação:

- a) Convocar as licitantes remanescentes, para assinatura da Ata, em igual prazo e nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços; ou
- b) Revogar a licitação, mediante decisão devidamente motivada.

15.4. A assinatura da Ata poderá ocorrer de forma eletrônica, mediante autenticação no sistema de compras utilizado, ou de forma física, conforme determinação da Administração.

15.5. A licitante convocada será responsável por verificar tempestivamente as comunicações enviadas pelo sistema ou pelo e-mail informado, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da convocação.

16. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais, observando-se o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da ARP, sob pena de inviabilidade jurídica de sua formalização.

§3º. O pedido de prorrogação de prazos contratuais decorrentes de itens registrados somente será analisado se devidamente fundamentado e apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, conforme rito previsto neste Edital e demais normas aplicáveis.

16.2. A empresa detentora do registro será responsável pela execução dos serviços ou fornecimento dos bens dentro das especificações estabelecidas na Ata e no contrato.

16.2.1. Havendo rejeição do objeto, caberá à licitante proceder à imediata substituição, regularização ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por ato motivado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração quando o fornecedor:

17.2.1. Descumprir as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em instrumento equivalente.

17.2.2. Recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.2.3. Deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços contratados, sem justificativa aceita pelo CISVAS.

17.2.4. Sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.5. Deixar de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

17.2.6. Perder a capacidade técnica, operacional, financeira ou tecnológica necessária à adequada execução do objeto.

17.2.7. Deixar de manter a rede credenciada em quantidade ou condições suficientes para atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

17.2.8. Deixar de disponibilizar ou manter em funcionamento regular o sistema informatizado de gerenciamento, comprometendo a execução dos serviços.

17.2.9. Atrasar reiteradamente ou deixar de efetuar os repasses financeiros devidos aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comprometendo a continuidade da prestação dos serviços.

17.2.10. Recusar-se a promover as adequações técnicas determinadas pela Administração, quando indispensáveis à correta execução contratual.

17.2.11. Demonstrar incapacidade para assegurar a continuidade da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

17.2.12. Constituirá motivo para cancelamento do registro de preços a perda da capacidade de atendimento da frota do CISVAS em razão do descredenciamento significativo de estabelecimentos, da interrupção da solução tecnológica ou de qualquer outra circunstância que comprometa a continuidade, a eficiência ou a segurança da execução do objeto.

17.3. O cancelamento do registro de preços será precedido de processo administrativo, assegurando-se à detentora da Ata o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que inviabilize a execução das obrigações assumidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória pertinente.

17.5. O deferimento do pedido de cancelamento dependerá de análise da Administração, que decidirá motivadamente sobre a existência dos pressupostos legais para sua concessão.

17.6. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão de infrações anteriormente praticadas pela detentora da Ata.

17.7. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições originalmente ofertadas, para fins de registro de preços ou contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as obrigações decorrentes dos contratos ou instrumentos equivalentes já celebrados, os quais permanecerão regidos por suas próprias cláusulas e pela legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de rescisão ou extinção contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, pela detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de execução parcial, execução em desconformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou contrato;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do respectivo lote ou do saldo contratual remanescente, nos casos de inexecução total, abandono da execução, recusa injustificada em celebrar o contrato ou prática de infração considerada grave;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros critérios:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os danos causados à Administração;
- III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – Os antecedentes da infratora;
- V – A vantagem obtida ou pretendida.

18.4. Constituem, dentre outras, infrações passíveis de aplicação das sanções previstas neste Edital:

- a) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato quando regularmente convocada;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- c) Apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- d) Fraudar a licitação, a contratação ou a execução contratual;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Praticar atos lesivos à Administração Pública;
- g) Deixar de implantar o sistema informatizado no prazo estabelecido;
- h) Manter indisponível, injustificadamente, o sistema informatizado de gerenciamento;
- i) Deixar de manter a rede credenciada em quantidade ou condições suficientes para atendimento das necessidades do CISVAS;
- j) Deixar de efetuar os repasses financeiros aos estabelecimentos credenciados, comprometendo a continuidade da prestação dos serviços;
- k) Permitir interrupção injustificada dos serviços de gerenciamento da manutenção ou do abastecimento;
- l) Descumprir os níveis mínimos de atendimento, os prazos de execução ou as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- m) Praticar qualquer ato que comprometa a rastreabilidade, a segurança, a autenticidade ou a confiabilidade das informações registradas no sistema informatizado.

18.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao CISVAS, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e os respectivos preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O registro de preços não obriga o CISVAS a contratar, constituindo mera expectativa de direito para a licitante registrada, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

19.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

19.4. Os serviços objeto da presente licitação serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades do CISVAS, não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

19.5. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da proposta apresentada pela contratada, prevalecendo sempre o interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Será assegurado aos interessados o acesso aos autos do processo administrativo, observadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados e demais restrições previstas na legislação aplicável.

19.7. O Pregoeiro, a Equipe de Apoio e a Autoridade Competente poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de requisito que deveria ter sido atendido no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. Poderão ser relevadas falhas meramente formais que não comprometam a legalidade do procedimento, a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame ou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.9. A participação nesta licitação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital. Em caso de divergência entre a Ata de Registro de Preços, o contrato e o Termo de Referência, prevalecerá a ordem de prevalência estabelecida na legislação e na interpretação sistemática do instrumento convocatório.

19.11. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias em que houver expediente administrativo no CISVAS.

19.12. As licitantes responderão pela veracidade, autenticidade e legitimidade de todas as informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório e durante a execução contratual.

19.13. A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações acessadas em razão da execução do objeto.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, mediante aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 25 de junho de 2026.

Tobias Felício Leite
Agente de Contratação

*Publicado na data de / /, nos termos do
Art. 54 da Lei 14.133/21.*

Ass. Responsável pela Publicação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS

Setor Requisitante: Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação, operação e administração de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, compreendendo o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, do fornecimento de peças, da prestação de serviços automotivos e do abastecimento de combustíveis, conforme as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.2. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, competitividade, razoabilidade, transparência e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na legislação complementar aplicável.

1.3. As especificações técnicas, requisitos mínimos, condições de execução, critérios de medição, fiscalização, pagamento, obrigações das partes e demais condições necessárias à adequada execução contratual encontram-se disciplinadas nas cláusulas subseqüentes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência e da correspondente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação, operação e administração de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, mediante disponibilização de plataforma tecnológica e rede credenciada, para atendimento às necessidades do Consórcio, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. O objeto será dividido em lotes, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características constantes da tabela a seguir:

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE PEÇAS / MANUTENÇÃO DA FROTA			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	TAXA ADM.
Gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota completa de veículos do CISVAS.	R\$ 350.000,00	12 meses	0,00%

Gerenciamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atendimento aos veículos em deslocamento.	R\$ 60.000,00	12 meses	0,00%
--	---------------	----------	-------

LOTE 02 - ABSATECIMENTO			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	TAXA ADM.
Gerenciamento do abastecimento de combustíveis destinados aos veículos da frota do CISVAS em deslocamento.	R\$ 120.000,00	12 meses	0,01%

2.3. Os parâmetros utilizados para a formação da estimativa da contratação foram definidos em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, complementadas por atas de registro de preços, contratos administrativos e demais documentos oficiais constantes dos respectivos processos licitatórios. Para fins de estimativa, foram considerados os percentuais de taxa de administração praticados em contratações de objeto semelhante, em observância ao critério de julgamento adotado para o presente certame.

2.4. Os serviços objeto deste Registro de Preços são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste Termo de Referência e por especificações usuais de mercado.

2.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISVAS, não gerando à Administração a obrigação de contratar ou utilizar a totalidade dos quantitativos estimados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6. A prestação dos serviços será realizada por meio de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota, disponibilizado pela contratada, com utilização de rede credenciada para execução dos serviços e fornecimento dos produtos abrangidos por cada lote, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7. A relação dos veículos atualmente integrantes da frota do CISVAS consta no Anexo I deste Termo de Referência, possuindo caráter meramente informativo, podendo ser alterada durante a vigência da Ata de Registro de Preços em razão de incorporações, substituições, alienações ou baixas patrimoniais, sem que tais alterações impliquem modificação do objeto da contratação.

3. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação possui caráter complementar às demais contratações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS para gestão e manutenção de sua frota de veículos, destinando-se ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis, do fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais correlatos, bem como da prestação de serviços automotivos, por meio de sistema informatizado e integrado e rede credenciada.

3.2. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis destina-se exclusivamente aos veículos da frota que estiverem em deslocamento fora da sede administrativa do CISVAS e da área de cobertura do contrato específico de fornecimento de combustíveis vigente, não se aplicando aos abastecimentos ordinários realizados na sede do Consórcio ou na microrregião de Peçanha/MG.

3.3. O gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais destinados à manutenção poderá ser utilizado para toda a frota de veículos do CISVAS, independentemente do local onde a manutenção venha a ser executada, inclusive para atendimento das manutenções realizadas na sede administrativa do Consórcio.

3.4. O gerenciamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva será destinado exclusivamente aos veículos que necessitarem de atendimento durante seus deslocamentos, quando não for possível a execução dos serviços por meio da estrutura própria ou do contrato de manutenção vigente na sede administrativa do CISVAS.

3.5. Para os fins desta contratação, consideram-se serviços de manutenção aqueles destinados ao restabelecimento das condições de funcionamento do veículo durante o deslocamento, compreendendo, dentre outros, serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, de suspensão, freios, transmissão, escapamento, arrefecimento, injeção eletrônica, ar-condicionado, borracharia, alinhamento, balanceamento, solda, reboque, guincho e demais serviços automotivos correlatos.

3.6. A utilização da rede credenciada deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, restringindo-se às hipóteses em que o abastecimento ou a manutenção durante o deslocamento sejam necessários para assegurar a continuidade da operação da frota, a segurança dos usuários e o retorno dos veículos às suas condições normais de funcionamento.

3.7. A presente contratação não substitui os contratos específicos de abastecimento e de manutenção da frota celebrados pelo CISVAS para atendimento na sede administrativa, possuindo natureza complementar e subsidiária, observadas as hipóteses de utilização previstas neste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e disponibilidade operacional da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, utilizada predominantemente no transporte intermunicipal de pacientes para atendimento aos serviços de saúde, cuja execução demanda elevado índice de disponibilidade dos veículos.

4.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para implantação, operação e administração de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota, mediante disponibilização de plataforma tecnológica e rede credenciada, possibilitando maior controle operacional, rastreabilidade das despesas, padronização dos procedimentos, transparência na execução contratual e otimização da gestão dos recursos públicos.

4.3. A presente contratação possui natureza complementar às demais contratações mantidas pelo CISVAS para abastecimento de combustíveis e manutenção da frota na sede administrativa, destinando-se ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis para veículos em deslocamento, ao gerenciamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante os deslocamentos da frota e ao

gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, conforme a delimitação estabelecida neste Termo de Referência.

4.4. A adoção do sistema de gerenciamento de frotas representa solução já utilizada pelo CISVAS em exercícios anteriores, apresentando resultados satisfatórios quanto ao controle das despesas, à ampliação da rede de atendimento, à agilidade na execução dos serviços, à redução dos procedimentos administrativos e ao acompanhamento das operações realizadas, evidenciando sua viabilidade técnica e operacional.

4.5. A divisão do objeto em lotes observa a natureza das soluções a serem contratadas, buscando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de empresas especializadas e propiciar maior eficiência na execução e fiscalização contratual, sem prejuízo da integração dos serviços.

4.6. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da solução, a viabilidade técnica da contratação, a compatibilidade com as necessidades do CISVAS e a vantajosidade da adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas estimadas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota, acessível por meio eletrônico, destinado ao gerenciamento das operações abrangidas por cada lote, mediante utilização de rede credenciada de estabelecimentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais destinados à manutenção da frota deverá contemplar, no mínimo: peças mecânicas; peças elétricas e eletrônicas; componentes hidráulicos; componentes pneumáticos; componentes de suspensão; componentes de direção; componentes do sistema de freios; componentes do sistema de transmissão; componentes do sistema de arrefecimento; componentes do sistema de escapamento; componentes do sistema de alimentação e injeção eletrônica; baterias; filtros; correias; rolamentos; amortecedores; molas; buchas; palhetas; lâmpadas; fusíveis; vidros automotivos; retrovisores; acessórios automotivos; materiais de consumo destinados à manutenção veicular; e demais peças, acessórios, componentes e materiais correlatos necessários à manutenção da frota.

5.3. O gerenciamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados aos veículos em deslocamento deverá contemplar, no mínimo: serviços de mecânica em geral; serviços de elétrica automotiva; serviços de eletrônica automotiva; serviços de injeção eletrônica; serviços de suspensão; serviços de direção; serviços de freios; serviços de embreagem; serviços de transmissão; serviços de motor; serviços de câmbio; serviços de escapamento; serviços de arrefecimento; serviços de ar-condicionado; serviços de borracharia; alinhamento; balanceamento; cambagem; torno mecânico; retífica de motores e componentes; solda; lanternagem; funilaria; pintura automotiva; capotaria; tapeçaria automotiva; vidraçaria automotiva; chaveiro automotivo; reboque; guincho leve e pesado; socorro mecânico; e demais serviços automotivos necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos durante seus deslocamentos.

5.4. O gerenciamento do abastecimento destinado aos veículos em deslocamento deverá contemplar, no mínimo, o fornecimento dos seguintes combustíveis e insumos automotivos: gasolina comum; gasolina aditivada; etanol hidratado; óleo diesel comum; óleo diesel S-10; ARLA 32; e demais combustíveis automotivos compatíveis com a frota do CISVAS, desde que previamente autorizados pela Administração.

5.5. A rede credenciada deverá possuir capacidade operacional compatível com as necessidades do CISVAS, garantindo atendimento contínuo, disponibilidade dos produtos e serviços, bem como cobertura adequada aos deslocamentos realizados pela frota.

5.6. Todos os produtos e serviços fornecidos por meio da rede credenciada deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, às normas dos órgãos competentes e à legislação vigente, observando critérios de qualidade, segurança, desempenho e confiabilidade.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. Das Condições para a Prestação dos Serviços

6.1.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência compreende a implantação, operação e administração de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota, disponibilizado em ambiente web, destinado ao gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais destinados à manutenção da frota, da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atendimento aos veículos em deslocamento e do abastecimento de combustíveis, por intermédio de rede credenciada de estabelecimentos.

6.1.2. A execução contratual ocorrerá de forma indireta, mediante a disponibilização de plataforma tecnológica integrada e de rede credenciada composta por oficinas, centros automotivos, autopeças, distribuidores, concessionárias, postos de combustíveis e demais estabelecimentos especializados compatíveis com o objeto da contratação.

6.1.3. Compete à contratada implantar, parametrizar, disponibilizar e manter em pleno funcionamento o sistema informatizado de gerenciamento da frota, realizando o cadastramento inicial dos veículos, usuários, gestores, fiscais e demais perfis de acesso indicados pelo CISVAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.4. A contratada deverá promover, sem ônus adicional para o CISVAS, treinamento inicial e orientação operacional aos servidores designados para gestão e fiscalização contratual, abrangendo todas as funcionalidades do sistema, bem como realizar capacitação complementar sempre que houver alterações relevantes na plataforma que impactem sua utilização.

6.1.5. O sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência da contratação, assegurando a realização das operações de forma contínua, segura e rastreável, devendo a contratada disponibilizar mecanismo alternativo para continuidade da execução dos serviços nas hipóteses de indisponibilidade temporária dos meios eletrônicos.

6.1.6. Todas as operações realizadas por intermédio da rede credenciada deverão ser previamente registradas no sistema informatizado, possibilitando o controle das solicitações, cotações, autorizações,

execuções, fornecimentos, abastecimentos, pagamentos e demais informações necessárias à gestão contratual.

6.1.7. A contratada será responsável pela administração da rede credenciada, pela intermediação das operações realizadas, pelo processamento das transações, pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados e pela disponibilização das informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, não cabendo ao CISVAS qualquer relação financeira direta com os estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

6.1.8. O sistema deverá permitir o acompanhamento integral da execução contratual, disponibilizando consultas, registros e relatórios gerenciais que assegurem transparência, rastreabilidade das operações, controle das despesas e suporte à tomada de decisões pela Administração.

6.1.9. Todas as funcionalidades disponibilizadas deverão observar padrões de segurança da informação, integridade dos dados, rastreabilidade das operações e controle dos níveis de acesso dos usuários, garantindo a confiabilidade das informações registradas durante toda a execução contratual.

6.2. Do Sistema Informatizado de Gerenciamento

6.2.1. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota, em ambiente web, destinado ao gerenciamento das operações objeto desta contratação, compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais destinados à manutenção da frota, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atendimento aos veículos em deslocamento e o abastecimento de combustíveis, mediante utilização de rede credenciada.

6.2.2. A implantação do sistema deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, contemplando, no mínimo:

I – Disponibilização da plataforma informatizada;

II – Cadastramento da frota do CISVAS;

III – Cadastramento dos gestores, fiscais e demais usuários indicados pela Administração;

IV – Parametrização das regras operacionais e níveis de acesso;

V – Disponibilização da rede credenciada;

VI – Treinamento dos usuários; e

VII – Início da operação assistida, validação do sistema e ajustes finais, com acompanhamento de desempenho e correção de falhas..

6.2.3. A implantação será considerada concluída somente após a homologação operacional do sistema pelo CISVAS, mediante validação das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, do cadastramento da frota e dos usuários, da parametrização operacional, da disponibilização da rede credenciada e do início efetivo da operação.

6.2.4. Todo o investimento necessário à implantação, parametrização, configuração, hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento dos usuários e disponibilização da solução tecnológica será de responsabilidade exclusiva da contratada, estando integralmente compreendido na taxa de administração contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo CISVAS.



6.2.5. O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, dispensando a instalação de softwares proprietários nos equipamentos da Administração, sendo compatível com os principais navegadores de internet e dispositivos utilizados pelo CISVAS.

6.2.6. O acesso ao sistema deverá ocorrer mediante login e senha individualizados, permitindo a criação de perfis distintos de usuários, conforme os níveis de acesso definidos pela Administração.

6.2.7. O sistema deverá registrar, armazenar e manter íntegro o histórico de todas as operações realizadas, possibilitando rastreabilidade, auditoria, controle das transações e emissão de relatórios gerenciais durante toda a vigência contratual.

6.2.8. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência do contrato, por meio de atendimento remoto e, sempre que necessário, presencial, garantindo a solução de falhas operacionais, esclarecimento de dúvidas e atualização das funcionalidades do sistema.

6.2.9. O prazo para atendimento das solicitações de suporte técnico não poderá ser superior a 1 (um) dia útil, devendo a contratada disponibilizar procedimento alternativo que assegure a continuidade da execução contratual em caso de indisponibilidade temporária da plataforma.

6.2.10. A contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional ao CISVAS, treinamento inicial dos gestores, fiscais e usuários do sistema, bem como capacitação complementar sempre que houver alterações relevantes nas funcionalidades disponibilizadas.

6.2.11. O sistema deverá permitir a exportação dos dados e relatórios em formatos editáveis e compatíveis com as ferramentas utilizadas pela Administração, assegurando a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações.

6.2.12. O sistema deverá observar padrões de segurança da informação, contemplando mecanismos de autenticação, controle de acesso, registro de operações, cópias de segurança, criptografia dos dados e demais medidas necessárias à preservação da disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

6.2.13. As funcionalidades previstas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos obrigatórios da solução tecnológica, sendo admitida a disponibilização de funcionalidades adicionais que ampliem a eficiência operacional, a transparência, o controle gerencial e a fiscalização da execução contratual, sem qualquer custo adicional para o CISVAS.

6.3. Da Tecnologia de Identificação Eletrônica

6.3.1. A solução tecnológica disponibilizada pela contratada deverá operar mediante utilização de cartão eletrônico com chip, tecnologia RFID, NFC, TAG eletrônica ou outra tecnologia equivalente ou superior, destinada à identificação, autenticação e validação eletrônica das operações realizadas pelos veículos da frota do CISVAS junto à rede credenciada.

6.3.2. A tecnologia adotada deverá assegurar a identificação individualizada dos veículos e, quando aplicável, dos respectivos condutores, permitindo a rastreabilidade das operações, o controle gerencial da frota e a mitigação de fraudes ou utilizações indevidas do sistema.

6.3.3. A contratada deverá fornecer, cadastrar, ativar, gerenciar, bloquear, desbloquear e substituir todos os dispositivos eletrônicos necessários ao funcionamento da solução, sem qualquer custo adicional para o CISVAS.

6.3.4. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) cartão eletrônico individual para cada veículo cadastrado no sistema, bem como, no mínimo, 01 (um) cartão eletrônico reserva (coringa), destinado ao atendimento de situações excepcionais, conforme parametrização definida pelo CISVAS.

6.3.5. Sempre que constatada perda, extravio, furto, roubo, defeito, desgaste, inutilização ou qualquer outra condição que comprometa a utilização do dispositivo eletrônico, a contratada deverá providenciar sua substituição em prazo compatível com a necessidade operacional da frota, sem custos adicionais para o CISVAS.

6.3.6. A solução tecnológica deverá permitir o bloqueio imediato dos dispositivos eletrônicos, bem como a parametrização de limites de utilização, restrições operacionais, autenticação das transações e demais controles definidos pelo CISVAS.

6.3.7. A utilização de cartão eletrônico, RFID, NFC, TAG ou tecnologia equivalente não impede a adoção de mecanismos complementares de autenticação, tais como senha, identificação funcional, aplicativo móvel, biometria, QR Code ou outras soluções compatíveis com a tecnologia ofertada.

6.3.8. Todos os custos relativos ao fornecimento, emissão, instalação, cadastramento, parametrização, manutenção, gerenciamento e substituição dos dispositivos eletrônicos deverão estar compreendidos na taxa de administração contratada, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao CISVAS.

6.4. Da Rede Credenciada

6.4.1. A contratada deverá disponibilizar, administrar e manter, durante toda a vigência da contratação, rede credenciada suficiente para atendimento das necessidades operacionais da frota de veículos do CISVAS, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4.2. A rede credenciada deverá ser composta por estabelecimentos regularmente constituídos, tecnicamente habilitados e aptos à execução dos serviços e ao fornecimento dos produtos abrangidos pelos lotes contratados, compreendendo, no mínimo:

I – Oficinas mecânicas multimarcas;

II – Autoelétricas;

III – Centros automotivos;

IV – Empresas especializadas em suspensão, direção, freios, transmissão, escapamento, ar-condicionado e injeção eletrônica;

V – Estabelecimentos especializados em borracharia, alinhamento, balanceamento, torno, retífica, funilaria, lanternagem, pintura, capotaria e vidraçaria automotiva;

VI – Distribuidores e revendedores de peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais destinados à manutenção veicular;

VII – Concessionárias autorizadas, quando necessário à execução de serviços especializados ou ao fornecimento de componentes específicos; e

VIII – Postos revendedores de combustíveis autorizados pelos órgãos competentes.

6.4.3. A rede credenciada deverá possuir cobertura operacional compatível com os deslocamentos realizados pela frota do CISVAS, contemplando atendimento no Estado de Minas Gerais, especialmente nos municípios de Santa Maria do Suaçuí, Guanhães, Governador Valadares, Mantena, Ipatinga, Teófilo

Otoni, Diamantina, Itabira, Belo Horizonte e respectivos entornos, sem prejuízo da disponibilização de atendimento em outras localidades sempre que necessário à execução do objeto.

6.4.4. A contratada deverá manter rede credenciada apta ao atendimento dos veículos em todo o território nacional, sempre que houver deslocamentos oficiais da frota, observadas a disponibilidade de mercado e a necessidade operacional da Administração.

6.4.5. Os estabelecimentos credenciados deverão possuir capacidade técnica, equipamentos, instalações e estrutura operacional compatíveis com os serviços executados, observando as normas legais, ambientais, fiscais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às respectivas atividades.

6.4.6. A contratada deverá manter permanentemente atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados, disponibilizando consulta eletrônica por meio do sistema informatizado, contendo, no mínimo, identificação do estabelecimento, endereço, contatos, horário de funcionamento e os serviços ou produtos disponibilizados.

6.4.7. A inclusão, substituição, suspensão ou exclusão de estabelecimentos credenciados deverá ser comunicada ao CISVAS sempre que impactar a cobertura da rede, devendo a contratada assegurar a continuidade do atendimento durante toda a vigência da contratação.

6.4.8. Para atendimento aos veículos em deslocamento, a rede credenciada deverá disponibilizar, quando tecnicamente aplicável, serviços de assistência e socorro mecânico, incluindo reboque e guincho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.9. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão operar de forma integrada ao sistema informatizado da contratada, permitindo o registro eletrônico das operações, o acompanhamento em tempo real das transações, a rastreabilidade das informações e o controle integral da execução contratual.

6.4.10. A contratada deverá envidar esforços para manter rede credenciada em municípios que constituam polos regionais de atendimento à saúde e que integrem as rotas habitualmente utilizadas pelo CISVAS no transporte de pacientes, de forma a assegurar maior disponibilidade operacional da frota e reduzir o tempo de resposta em eventuais ocorrências durante os deslocamentos.

6.5. Da Gestão do Fornecimento de Peças, Acessórios, Componentes, Baterias e Demais Materiais

6.5.1. O gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais destinados à manutenção da frota do CISVAS compreenderá a administração das transações realizadas por meio da rede credenciada da contratada, abrangendo a realização de cotações eletrônicas, emissão de orçamentos, autorização do fornecimento, acompanhamento da entrega, controle das aquisições e registro do histórico de manutenção de cada veículo.

6.5.2. O fornecimento dos materiais será realizado exclusivamente mediante autorização prévia do CISVAS, por intermédio do sistema informatizado disponibilizado pela contratada, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.3. Os estabelecimentos credenciados deverão apresentar orçamento detalhado contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a descrição dos materiais, fabricante, código da peça quando existente, quantidade, valor unitário, valor total, prazo estimado para entrega e demais informações necessárias à análise da Administração.

6.5.4. As peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo e acompanhados das garantias legais e contratuais aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem qualquer indício de reutilização.

6.5.5. Poderão ser fornecidos:

I – Peças genuínas;

II – Peças originais; ou

III – Peças de reposição de primeira linha, produzidas por fabricantes reconhecidos no mercado, desde que apresentem qualidade equivalente ou superior às especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e sejam previamente aprovadas pelo CISVAS.

6.5.6. Os materiais deverão possuir procedência comprovada, ser acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua integridade física, identificação, rastreabilidade e condições de garantia até o recebimento definitivo.

6.5.7. O transporte dos materiais será de responsabilidade da contratada ou do estabelecimento credenciado, devendo ocorrer em condições que assegurem a integridade dos produtos durante todo o percurso até o local de entrega indicado pelo CISVAS.

6.5.8. O sistema informatizado deverá possibilitar ao CISVAS o acompanhamento do andamento das solicitações de fornecimento, contendo, no mínimo, as informações relativas à aprovação do orçamento, confirmação do pedido, expedição, transporte e entrega dos materiais.

6.5.9. As peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais deverão ser entregues no endereço previamente indicado pelo CISVAS, podendo corresponder à sede administrativa do Consórcio, ao estabelecimento responsável pela execução dos serviços ou a outro local definido pela Administração, conforme as necessidades operacionais da manutenção.

6.5.10. O prazo para entrega dos materiais deverá ser compatível com a complexidade da solicitação, a disponibilidade do item no mercado e a localização do estabelecimento fornecedor, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da autorização do fornecimento, admitindo-se prazo superior apenas mediante justificativa técnica devidamente aceita pelo CISVAS.

6.5.11. Tratando-se de fornecimento destinado à manutenção de veículos imobilizados durante deslocamentos, a contratada deverá conferir prioridade ao atendimento, adotando todas as medidas necessárias para reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo, observadas a disponibilidade do material no mercado e a localização do estabelecimento fornecedor.

6.5.12. A contratada deverá manter registro eletrônico individualizado de todas as aquisições realizadas, permitindo a identificação do veículo atendido, do estabelecimento fornecedor, dos materiais fornecidos, das respectivas garantias, dos valores praticados, das datas de fornecimento e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

6.5.13. Sempre que solicitado pelo CISVAS, a contratada deverá disponibilizar catálogos, fichas técnicas, certificados, notas fiscais, comprovantes de origem ou quaisquer outros documentos necessários à verificação da autenticidade, procedência, qualidade e compatibilidade dos materiais fornecidos.

6.5.14. Todas as aquisições permanecerão registradas no histórico eletrônico do veículo, permitindo o acompanhamento da vida útil dos componentes substituídos, das garantias concedidas, dos custos de manutenção e das intervenções realizadas durante toda a vigência contratual.

6.6. Da Gestão dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

6.6.1. O gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderá a administração das solicitações de manutenção realizadas pelo CISVAS, abrangendo a abertura de ordens de serviço, realização de diagnósticos, elaboração de orçamentos, cotações eletrônicas, autorizações, acompanhamento da execução dos serviços, auditoria das operações e registro do histórico individualizado de manutenção dos veículos.

6.6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão destinados exclusivamente ao atendimento dos veículos da frota do CISVAS durante seus deslocamentos, observada a delimitação do objeto estabelecida neste Termo de Referência.

6.6.3. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CISVAS, ressalvada a realização de diagnóstico técnico necessário à elaboração do orçamento, hipótese em que não será permitida a substituição de peças ou o início da manutenção sem autorização expressa da Administração.

6.6.4. Os estabelecimentos credenciados deverão apresentar orçamento detalhado por meio do sistema informatizado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a descrição dos serviços a serem executados, o tempo estimado de execução, o valor da mão de obra, os materiais eventualmente necessários, o prazo para conclusão dos serviços e demais informações necessárias à análise da Administração.

6.6.5. Sempre que tecnicamente viável, o sistema deverá possibilitar a realização de cotação eletrônica entre estabelecimentos credenciados, permitindo ao CISVAS selecionar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.6.6. A contratada deverá acompanhar todas as etapas da execução dos serviços autorizados, mantendo registro eletrônico das solicitações, aprovações, execução, conclusão, garantias concedidas e demais informações necessárias ao controle da manutenção da frota.

6.6.7. Os serviços executados deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do fabricante do veículo, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos componentes substituídos e as boas práticas de manutenção automotiva.

6.6.8. Concluída a manutenção, o estabelecimento credenciado deverá registrar no sistema informatizado todas as informações relativas aos serviços executados, às peças eventualmente substituídas, às garantias concedidas, ao tempo de execução, à quilometragem do veículo e às demais informações necessárias ao histórico de manutenção.

6.6.9. A contratada deverá assegurar que todos os serviços executados pela rede credenciada sejam acompanhados das respectivas garantias legais e contratuais, permanecendo tais informações registradas no sistema informatizado para consulta pelo CISVAS durante toda a vigência contratual.

6.6.10. A contratada deverá disponibilizar, por intermédio da rede credenciada, serviços de guincho, reboque, remoção e socorro mecânico destinados ao atendimento de veículos que apresentem falhas

mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras ocorrências que impossibilitem ou comprometam a continuidade segura do deslocamento.

6.6.11. Os serviços previstos no item anterior deverão permanecer disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em todo o território nacional, observadas a disponibilidade operacional da rede credenciada e as condições de atendimento da região onde ocorrer a solicitação.

6.6.12. O serviço de guincho ou remoção compreenderá o transporte do veículo até o local indicado pelo CISVAS, podendo corresponder à oficina credenciada responsável pela execução da manutenção, à sede administrativa do Consórcio ou a outro estabelecimento previamente autorizado pela Administração.

6.6.13. Sempre que tecnicamente possível, a contratada deverá priorizar a prestação de socorro mecânico no próprio local da ocorrência, evitando a remoção do veículo quando o restabelecimento das condições de funcionamento puder ser realizado com segurança e demonstrar maior vantagem para a Administração.

6.6.14. Tratando-se de veículo imobilizado durante deslocamento, especialmente quando utilizado no transporte de pacientes, a contratada deverá conferir prioridade ao atendimento, adotando todas as medidas necessárias para reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo e assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

6.6.15. Sempre que solicitado pelo CISVAS, a contratada deverá disponibilizar ordens de serviço, laudos técnicos, registros fotográficos, notas fiscais, comprovantes de execução, documentos de garantia e quaisquer outras informações necessárias à fiscalização da manutenção realizada.

6.6.16. Todas as intervenções realizadas permanecerão registradas no histórico eletrônico individualizado de cada veículo, permitindo o acompanhamento da vida útil dos componentes, da frequência das manutenções, dos custos operacionais, das garantias aplicáveis e dos indicadores de desempenho da frota.

6.6.17. A contratada deverá disponibilizar mecanismos de auditoria técnica das manutenções executadas pela rede credenciada, possibilitando ao CISVAS verificar a compatibilidade entre os serviços realizados, as peças aplicadas, os tempos de execução, os valores praticados e as recomendações técnicas dos fabricantes, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

6.7. Da Gestão do Abastecimento de Combustíveis

6.7.1. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreenderá a administração das operações realizadas por meio da rede credenciada da contratada, destinadas exclusivamente ao atendimento dos veículos da frota do CISVAS durante seus deslocamentos, observada a delimitação do objeto estabelecida neste Termo de Referência.

6.7.2. O sistema informatizado deverá possibilitar o controle integral dos abastecimentos, permitindo a autorização, registro, acompanhamento e auditoria de todas as transações realizadas pela rede credenciada.

6.7.3. Para operacionalização dos abastecimentos, a contratada deverá disponibilizar solução tecnológica que possibilite a identificação e autorização eletrônica das operações, mediante cartão eletrônico com chip, cartão RFID, tecnologia NFC, TAG ou outro dispositivo tecnológico equivalente, compatível com o sistema informatizado ofertado, garantindo segurança, rastreabilidade e controle das transações.

6.7.4. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais para o CISVAS, no mínimo 01 (um) cartão eletrônico individual para cada veículo integrante da frota cadastrada no sistema, bem como, no mínimo,

01 (um) cartão eletrônico reserva (coringa), apto à utilização em situações excepcionais, observadas as parametrizações definidas pela Administração.

6.7.5. Os cartões eletrônicos deverão possuir mecanismos de segurança compatíveis com a solução tecnológica ofertada, permitindo sua vinculação ao veículo, ao condutor ou a ambos, conforme a parametrização estabelecida pelo CISVAS, assegurando a identificação das operações e a rastreabilidade das transações realizadas.

6.7.6. O fornecimento, cadastramento, emissão, bloqueio, desbloqueio, substituição e atualização dos cartões eletrônicos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISVAS.

6.7.7. Sempre que constatada a perda, extravio, furto, roubo, desgaste, inutilização, defeito de funcionamento ou qualquer outra condição que comprometa a utilização do cartão eletrônico, a contratada deverá providenciar sua substituição em prazo compatível com a necessidade operacional da frota, sem custos adicionais para o CISVAS, assegurando, até a efetiva substituição, meio alternativo que garanta a continuidade dos abastecimentos.

6.7.8. A rede credenciada deverá disponibilizar, conforme a necessidade da frota, o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, etanol hidratado, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, ARLA 32 e outros combustíveis automotivos compatíveis com os veículos do CISVAS, desde que previamente autorizados pela Administração.

6.7.9. Cada abastecimento deverá ser registrado eletronicamente no sistema informatizado, contendo, no mínimo:

- I – Identificação do veículo;
- II – Identificação do condutor;
- III – Data e horário do abastecimento;
- IV – Estabelecimento credenciado responsável pelo fornecimento;
- V – Tipo de combustível;
- VI – Quantidade abastecida;
- VII – Valor unitário;
- VIII – Valor total da operação;
- IX – Quilometragem registrada no momento do abastecimento; e
- X – Demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

6.7.10. O sistema deverá permitir o estabelecimento de regras de controle operacional, incluindo limites de abastecimento, restrições por veículo, condutor ou tipo de combustível, bloqueios operacionais, parametrização de horários, limites financeiros e demais configurações definidas pelo CISVAS.

6.7.11. A contratada deverá disponibilizar mecanismos que permitam ao CISVAS acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas pela rede credenciada, assegurando rastreabilidade, transparência e controle das despesas.

6.7.12. Os postos de combustíveis integrantes da rede credenciada deverão possuir autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes, observando as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como as exigências ambientais, fiscais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade.

6.7.13. Todas as operações de abastecimento permanecerão registradas no histórico eletrônico individualizado de cada veículo, permitindo o acompanhamento do consumo de combustível, da quilometragem percorrida, dos custos operacionais, da frequência dos abastecimentos e dos demais indicadores gerenciais da frota.

6.7.14. A contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento do consumo por veículo, por condutor, por período, por estabelecimento credenciado e por tipo de combustível, permitindo a identificação de desvios de consumo, inconsistências operacionais e demais informações necessárias ao controle da execução contratual.

6.7.15. Sempre que solicitado pelo CISVAS, a contratada deverá disponibilizar documentos, comprovantes, registros eletrônicos ou quaisquer outras informações necessárias à auditoria e fiscalização dos abastecimentos realizados por intermédio da rede credenciada.

6.7.16. A eventual indisponibilidade do dispositivo eletrônico ou do sistema informatizado não poderá impedir, de forma injustificada, o abastecimento dos veículos em deslocamento. Nessas situações, a contratada deverá disponibilizar procedimento alternativo seguro para autorização da operação, assegurando o posterior registro da transação no sistema informatizado e a manutenção da rastreabilidade das informações.

6.8. Da Garantia

6.8.1. As peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais fornecidos por intermédio da rede credenciada deverão possuir, no mínimo, a garantia legal aplicável e a garantia contratualmente oferecida pelo fabricante, prevalecendo aquela de maior prazo ou abrangência.

6.8.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pela rede credenciada deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da conclusão dos serviços e da disponibilização do veículo ao CISVAS, sem prejuízo da garantia legal eventualmente aplicável.

6.8.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar que a rede credenciada realize, sem qualquer ônus adicional ao CISVAS, a correção de defeitos, falhas de execução, vícios de qualidade ou quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços prestados ou dos materiais fornecidos, desde que não caracterizado uso inadequado, acidente, intervenção de terceiros ou outra causa alheia à execução contratada.

6.8.4. Constatada a necessidade de acionamento da garantia, o estabelecimento credenciado deverá iniciar as providências necessárias à correção da irregularidade no menor prazo possível, observado o nível de prioridade definido pelo CISVAS em razão da disponibilidade operacional do veículo.

6.8.5. A contratada responderá perante o CISVAS pelo fiel cumprimento das garantias prestadas pela rede credenciada, adotando todas as medidas necessárias para assegurar sua efetiva execução, independentemente das relações comerciais mantidas entre a contratada e os estabelecimentos credenciados.

6.8.6. Todas as garantias relativas às peças, acessórios, componentes, baterias, materiais e serviços executados deverão permanecer registradas no sistema informatizado, permitindo sua consulta pelos gestores e fiscais do contrato durante toda a vigência contratual.

6.8.7. A substituição de peças, acessórios, componentes, baterias ou demais materiais em decorrência de garantia não acarretará qualquer custo adicional ao CISVAS, incluindo fornecimento, transporte, instalação, mão de obra ou demais despesas necessárias à completa regularização da manutenção.

6.8.8. A execução de serviços em garantia não exime a contratada ou o estabelecimento credenciado da responsabilidade por eventuais perdas e danos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou do fornecimento de materiais, observada a legislação aplicável.

6.8.9. A garantia dos materiais e serviços será independente das obrigações legais decorrentes do Código de Defesa do Consumidor, da legislação civil e das normas técnicas aplicáveis, prevalecendo sempre a condição mais favorável à Administração.

6.9. Da Conferência e Aceitação dos Produtos e Serviços

6.9.1. O recebimento dos produtos fornecidos e a conferência dos serviços executados pela rede credenciada não implicam aceitação definitiva, permanecendo assegurado ao CISVAS o direito de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6.9.2. As peças, acessórios, componentes, baterias, demais materiais, combustíveis e serviços executados serão submetidos à conferência pelo servidor ou comissão designada pelo CISVAS, que verificará sua conformidade quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas, compatibilidade com o veículo atendido, documentação apresentada e demais requisitos estabelecidos para a contratação.

6.9.3. Verificada qualquer desconformidade, vício, defeito, divergência de especificação, quantidade, qualidade ou execução inadequada dos serviços, o CISVAS notificará a contratada para promover a substituição dos materiais, a complementação do fornecimento ou o refazimento dos serviços, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.9.4. As adequações determinadas pelo CISVAS deverão ser realizadas no menor prazo possível, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, salvo quando a natureza da irregularidade exigir prazo diverso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.9.5. A rejeição de produtos ou serviços em desacordo com as especificações contratuais não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem impedirá a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

6.9.6. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos, dos serviços executados, da documentação correspondente, das garantias aplicáveis e do regular registro das operações no sistema informatizado de gerenciamento.

6.9.7. A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados, ainda que aceitos pelo CISVAS, respondendo pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de execução ou quaisquer outras irregularidades constatadas durante o período de garantia ou nos prazos previstos na legislação aplicável.

6.10. Do Pagamento aos Estabelecimentos Credenciados

6.10.1. A contratada será a única responsável pela administração financeira da rede credenciada e pelo pagamento dos valores devidos aos estabelecimentos responsáveis pelo fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias, demais materiais, combustíveis e pela execução dos serviços automotivos realizados em atendimento ao CISVAS.

6.10.2. O CISVAS manterá relação exclusivamente com a contratada, não assumindo qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou complementar pelos pagamentos devidos aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, nem pelas obrigações comerciais, trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes das relações mantidas entre estes e a contratada.

6.10.3. Após o recebimento dos valores pagos pelo CISVAS, a contratada deverá promover a quitação dos estabelecimentos credenciados nos prazos estabelecidos em seus respectivos instrumentos de credenciamento, assegurando que tais prazos não comprometam a continuidade da prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.10.4. A contratada deverá manter sua rede credenciada regularmente remunerada durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para preservar a continuidade do atendimento à frota do CISVAS.

6.10.5. É vedado à contratada suspender, restringir ou permitir a suspensão do atendimento aos veículos do CISVAS em razão de inadimplemento, atraso de pagamento, controvérsia financeira ou qualquer outra pendência existente entre a contratada e os estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

6.10.6. Sempre que solicitado pelo CISVAS, a contratada deverá apresentar documentos ou informações que demonstrem a regularidade da relação mantida com a rede credenciada, preservadas as informações protegidas por sigilo comercial, sempre que tal comprovação for necessária para assegurar a continuidade da execução contratual.

6.10.7. A ocorrência de interrupção dos serviços decorrente de inadimplemento da contratada perante a rede credenciada caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de restabelecer imediatamente o atendimento à frota do CISVAS.

6.11. Da Taxa de Administração

6.11.1. A proposta comercial deverá apresentar, para cada lote, a taxa de administração ofertada, expressa em percentual (%) com até 02 (duas) casas decimais, a qual incidirá sobre o valor efetivamente executado dos fornecimentos e serviços realizados por intermédio da rede credenciada.

6.11.2. A taxa de administração ofertada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto contratado, incluindo despesas administrativas, operacionais, tecnológicas, implantação e manutenção do sistema informatizado, suporte técnico, treinamento, administração da rede credenciada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, despesas financeiras, lucro e quaisquer outros custos inerentes à execução contratual, não sendo devido ao contratado qualquer pagamento adicional além daquele previsto neste Termo de Referência.

6.11.3. Será admitida a apresentação de taxa de administração positiva, igual a zero ou negativa, desde que demonstrada sua exequibilidade, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.4. A eventual oferta de taxa de administração negativa será considerada desconto incidente sobre o valor das faturas emitidas pela contratada, correspondente aos fornecimentos e serviços efetivamente executados por intermédio da rede credenciada.

6.11.5. Os valores estimados constantes deste Termo de Referência representam exclusivamente a estimativa de consumo de peças, acessórios, componentes, baterias, materiais, combustíveis e serviços automotivos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sofrendo qualquer redução em decorrência da taxa de administração eventualmente ofertada.

6.11.6. A aplicação da taxa de administração, inclusive quando negativa, não alterará os quantitativos estimados da contratação nem reduzirá a capacidade de consumo prevista pela Administração, incidindo exclusivamente para fins de composição do valor líquido das faturas emitidas pela contratada.

6.11.7. A taxa de administração ofertada será única para cada lote adjudicado, permanecendo fixa e irrevogável durante toda a vigência do contrato, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.8. Os quantitativos e valores estimados constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratar sua totalidade, incidindo a taxa de administração apenas sobre os valores efetivamente executados.

6.11.9. É vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa, comissão, mensalidade, valor mínimo de faturamento ou qualquer outra remuneração adicional, direta ou indireta, além da taxa de administração ofertada pela contratada.

6.11.10. A contratada deverá manter estrutura operacional, tecnológica, administrativa e financeira compatível com a execução do objeto, não podendo alegar insuficiência da taxa de administração ofertada para justificar falhas na prestação dos serviços, redução da rede credenciada ou interrupção do atendimento ao CISVAS.

6.11.11. Para fins de julgamento das propostas, será considerada mais vantajosa aquela que apresentar a menor taxa de administração para o respectivo lote, observados os critérios estabelecidos no Edital e demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigida pela Administração.

6.12. Da Cotação Eletrônica, Orçamentação e Autorização dos Serviços

6.12.1. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado que possibilite a realização de cotações eletrônicas junto à rede credenciada, permitindo ao CISVAS selecionar a proposta mais vantajosa para o fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias, demais materiais e execução dos serviços de manutenção.

6.12.2. Sempre que houver disponibilidade de mercado e viabilidade operacional, deverão ser obtidos orçamentos junto à rede credenciada, contendo, no mínimo, a identificação do estabelecimento, descrição dos serviços e materiais, valores unitários e totais, prazo de execução e demais informações necessárias à análise da Administração.

6.12.3. O sistema deverá permitir a comparação dos orçamentos apresentados, possibilitando ao CISVAS selecionar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.12.4. A autorização para fornecimento de peças, materiais ou execução dos serviços será de competência exclusiva do CISVAS, mediante registro no sistema informatizado.

6.12.5. Nenhum serviço poderá ser iniciado, nem qualquer material fornecido, sem a prévia autorização da Administração, ressalvada a realização de diagnóstico técnico indispensável à elaboração do orçamento.

6.12.6. Nos abastecimentos de combustíveis, a autorização ocorrerá por meio do sistema informatizado, conforme as parametrizações definidas pelo CISVAS, sendo dispensada a realização de cotação eletrônica.

6.12.7. Todas as etapas das cotações, autorizações, fornecimentos e serviços executados deverão permanecer registradas no sistema informatizado, assegurando a rastreabilidade das operações e a fiscalização da execução contratual.

6.12.8. Em situações de urgência, emergência ou comprovada inviabilidade de realização da cotação eletrônica, o CISVAS poderá autorizar diretamente a execução dos serviços, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

6.12.9. Havendo mais de um orçamento válido, o CISVAS poderá selecionar proposta diversa da de menor valor, desde que a decisão seja tecnicamente justificada e demonstre maior vantajosidade para a Administração, considerando fatores como prazo de atendimento, disponibilidade operacional, localização do estabelecimento, garantia ofertada ou outras circunstâncias devidamente motivadas.

6.13. Dos Relatórios Gerenciais e Ferramentas de Controle

6.13.1. O sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios gerenciais e ferramentas de controle que permitam ao CISVAS acompanhar, em tempo real, a execução contratual, os custos operacionais da frota, a utilização da rede credenciada e o desempenho dos serviços prestados.

6.13.2. Os relatórios deverão permitir consultas por período, veículo, condutor, estabelecimento credenciado, centro de custo ou outro filtro disponível no sistema, possibilitando a emissão de informações individualizadas ou consolidadas.

6.13.3. O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, relatórios referentes a:

I – Abastecimentos realizados;

II – Serviços de manutenção executados;

III – Fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais;

IV – Histórico individual de manutenção e abastecimento dos veículos;

V – Ordens de serviço;

VI – Custos por veículo, período, estabelecimento credenciado ou centro de custo;

VII – Consumo de combustíveis;

VIII – Garantias de peças e serviços; e

IX – Utilização da rede credenciada.

6.13.4. O sistema deverá permitir a consulta ao histórico completo das operações realizadas, contemplando todas as etapas da execução contratual, desde a solicitação da demanda até sua conclusão e faturamento.

6.13.5. Os relatórios deverão ser exportáveis em formatos eletrônicos editáveis e compatíveis com as ferramentas utilizadas pelo CISVAS, permitindo sua utilização em auditorias, fiscalizações, controles internos e elaboração de demonstrativos gerenciais.

6.13.6. O sistema deverá disponibilizar painéis gerenciais (dashboards) ou ferramenta equivalente que possibilite o acompanhamento dos principais indicadores operacionais da frota, permitindo a identificação de ocorrências atípicas, evolução dos custos, consumo de combustíveis e demais informações relevantes para a gestão contratual.

6.13.7. As informações registradas no sistema deverão permanecer disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável após seu encerramento, asseguradas a integridade, autenticidade, rastreabilidade e confidencialidade dos dados.

6.13.8. Sempre que solicitado pelo CISVAS, a contratada deverá disponibilizar relatórios personalizados ou informações complementares constantes da base de dados do sistema, desde que relacionadas ao objeto da contratação e tecnicamente disponíveis na solução ofertada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.13.9. Os relatórios e ferramentas de controle previstos nesta cláusula constituem requisitos mínimos da solução tecnológica, sendo admitida a disponibilização de funcionalidades adicionais que ampliem a capacidade de gestão, fiscalização, transparência e controle da execução contratual, sem custos adicionais para o CISVAS.

6.14. Da Disponibilidade, Segurança e Continuidade Operacional do Sistema

6.14.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema informatizado durante toda a vigência da contratação, assegurando sua disponibilidade, estabilidade, integridade e confiabilidade, de forma a permitir a execução contínua dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.14.2. O sistema deverá operar em ambiente seguro, com controle de acesso mediante autenticação de usuários, permitindo a definição de perfis e níveis de permissão compatíveis com as atribuições dos gestores, fiscais e demais usuários autorizados pelo CISVAS.

6.14.3. A contratada deverá adotar mecanismos de segurança capazes de preservar a integridade, autenticidade, confidencialidade e disponibilidade das informações registradas no sistema, bem como realizar rotinas periódicas de cópias de segurança (backup), de modo a possibilitar a recuperação dos dados em caso de falhas, indisponibilidade ou eventos que comprometam sua operação.

6.14.4. Todas as operações realizadas no sistema deverão permanecer registradas em trilha de auditoria, permitindo a identificação do usuário responsável, da data, do horário e das alterações efetuadas, assegurando a rastreabilidade das informações durante toda a vigência contratual.

6.14.5. Em caso de indisponibilidade do sistema informatizado ou de falha nos meios eletrônicos de comunicação, a contratada deverá disponibilizar procedimento alternativo que permita a continuidade da execução dos serviços, especialmente para abastecimentos, fornecimento de peças, serviços de manutenção e atendimento emergencial da frota, assegurando o posterior registro de todas as operações no sistema.

6.14.6. Restabelecida a operação normal do sistema, todas as transações realizadas por procedimento alternativo deverão ser registradas eletronicamente, preservando a integridade dos dados, a rastreabilidade das operações e a regular fiscalização da execução contratual.

6.14.7. A contratada deverá comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, a segurança ou a integridade do sistema, informando as medidas adotadas para restabelecimento da normalidade e o prazo estimado para solução.

6.14.8. As informações registradas no sistema constituirão documentos de apoio à fiscalização contratual e deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência da contratação e pelo prazo legal aplicável, assegurado ao CISVAS o acesso aos dados necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.14.9. A indisponibilidade do sistema informatizado não eximirá a contratada da obrigação de garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados, respondendo pelos prejuízos decorrentes de falhas que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, indireta e sob demanda, por meio de sistema informatizado integrado disponibilizado pela contratada, utilizando-se da rede credenciada para o fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias, demais materiais, combustíveis e prestação dos serviços automotivos previstos neste Termo de Referência.

7.2. As demandas serão originadas conforme a necessidade do CISVAS, observada a disponibilidade orçamentária e os procedimentos de controle estabelecidos neste Termo de Referência, não gerando à Administração obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

7.3. As solicitações de fornecimento de materiais, execução de serviços ou abastecimentos serão registradas no sistema informatizado da contratada e observarão os procedimentos de cotação, autorização e fiscalização definidos neste Termo de Referência.

7.4. A execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais ocorrerão mediante prévia autorização do CISVAS, ressalvadas as hipóteses de diagnóstico técnico ou atendimento emergencial previstas neste Termo de Referência.

7.5. Os abastecimentos serão realizados diretamente na rede credenciada da contratada, mediante identificação do veículo e observância das parametrizações e controles definidos pelo CISVAS no sistema informatizado.

7.6. Concluído o fornecimento ou a prestação dos serviços, a execução será submetida à conferência do CISVAS, observadas as condições de recebimento, aceitação e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Todas as operações decorrentes da execução contratual deverão permanecer registradas no sistema informatizado, assegurando a rastreabilidade das informações, a transparência das operações e a fiscalização da execução do contrato.

7.8. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, mantendo a regularidade do atendimento pela rede credenciada durante toda a vigência da contratação.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CISVAS, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel

cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

8.2. A fiscalização será exercida durante toda a vigência contratual, compreendendo o acompanhamento da execução dos serviços, do fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias, demais materiais e combustíveis, bem como da operação do sistema informatizado e da rede credenciada.

8.3. A contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como franquear acesso aos registros do sistema informatizado necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.4. Caberá ao gestor do contrato acompanhar a execução global da contratação, adotar as medidas necessárias ao seu regular cumprimento, analisar eventuais ocorrências e promover os atos administrativos relacionados à gestão contratual.

8.5. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução operacional dos serviços, verificar a conformidade dos fornecimentos e serviços executados, conferir a documentação pertinente, registrar ocorrências e comunicar ao gestor quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

8.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas em processo administrativo próprio ou por meio do sistema informatizado disponibilizado pela contratada, sempre que possível, de forma a assegurar a rastreabilidade das informações e subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.7. A fiscalização exercida pelo CISVAS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

8.8. Constatadas irregularidades na execução contratual, o CISVAS poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, fixando prazo compatível para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação vigente.

8.9. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar, sempre que necessário, relatórios gerenciais, documentos fiscais, ordens de serviço, registros eletrônicos, comprovantes de abastecimento, garantias, laudos técnicos e quaisquer outras informações relacionadas à execução contratual, visando subsidiar as atividades de fiscalização e controle.

8.10. A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a vigência contratual, com poderes para representar a empresa perante o CISVAS, receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução do contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.11. Sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual, o CISVAS poderá realizar auditorias no sistema informatizado, nos registros eletrônicos das operações e nos relatórios gerenciais disponibilizados pela contratada, inclusive para verificar a conformidade das transações realizadas junto à rede credenciada, sem prejuízo das auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as operações efetivamente executadas, autorizadas pelo CISVAS e registradas no sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

9.2. Para fins de medição, serão considerados os valores correspondentes:

I – Ao fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais;

II – Aos serviços de manutenção preventiva e corretiva efetivamente executados;

III – Aos abastecimentos de combustíveis realizados; e

IV – À incidência da taxa de administração contratada, conforme proposta vencedora.

9.3. A medição observará os registros constantes do sistema informatizado, as ordens de serviço, os comprovantes de abastecimento, os documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos credenciados e demais documentos que comprovem a regular execução do objeto.

9.4. Somente serão considerados para pagamento os fornecimentos e serviços previamente autorizados pelo CISVAS, efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização do contrato.

9.5. Encerrado o período de medição, a contratada deverá apresentar relatório consolidado contendo, no mínimo, a discriminação das operações realizadas, identificação dos veículos atendidos, estabelecimentos credenciados, valores dos fornecimentos e serviços executados, aplicação da taxa de administração e valor total a ser faturado.

9.6. Constatadas inconsistências, divergências ou irregularidades na documentação apresentada, o CISVAS poderá solicitar esclarecimentos ou determinar as correções necessárias antes da autorização do pagamento, suspendendo a análise apenas dos itens questionados até sua regularização.

9.7. Após a aprovação da medição pelo gestor ou fiscal do contrato, a contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura, observando os valores efetivamente apurados e aceitos pela Administração.

9.8. O pagamento será efetuado pelo CISVAS no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa, desde que constatada a regular execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais.

9.9. O pagamento compreenderá exclusivamente os valores correspondentes aos fornecimentos e serviços efetivamente executados, acrescidos ou reduzidos da taxa de administração contratada, conforme o percentual ofertado pela contratada para o respectivo lote.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado por serviços não executados, fornecimentos não realizados, operações não autorizadas ou despesas estranhas ao objeto da contratação.

9.11. O pagamento será realizado exclusivamente à contratada, competindo-lhe promover a quitação dos valores devidos aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, observado o disposto na Cláusula 6.9 deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das Obrigações da Contratada

10.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

- 10.1.3. Designar preposto com poderes para representá-la perante o CISVAS, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e estabelecimentos integrantes da rede credenciada, respondendo pelos danos causados ao CISVAS ou a terceiros decorrentes da execução contratual.
- 10.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato.
- 10.1.6. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto, propondo as medidas necessárias à solução da ocorrência.
- 10.1.7. Manter atualizados os dados cadastrais da empresa, da rede credenciada e do preposto responsável pela execução contratual.
- 10.1.8. Disponibilizar todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo CISVAS para fins de fiscalização, auditoria e acompanhamento da execução contratual.
- 10.1.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não transferindo ao CISVAS qualquer responsabilidade por tais encargos.
- 10.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou fornecimentos executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.1.11. Observar as normas legais relativas à proteção de dados, segurança da informação, sigilo das informações e demais disposições aplicáveis à execução contratual.

10.2. Das Obrigações do CISVAS

- 10.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado.
- 10.2.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.3. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à implantação e execução do sistema informatizado e à operacionalização da contratação.
- 10.2.4. Autorizar a execução dos serviços, fornecimentos e abastecimentos, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2.5. Conferir os serviços executados e os fornecimentos realizados, comunicando à contratada eventuais irregularidades constatadas.
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.
- 10.2.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas durante a execução contratual, concedendo-lhe oportunidade para manifestação e adoção das providências cabíveis.
- 10.2.8. Exercer a fiscalização da execução contratual sem que isso implique transferência da responsabilidade pela correta execução do objeto.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. O objeto será dividido em 02 (dois) lotes, admitindo-se a adjudicação de um ou de ambos os lotes à mesma licitante, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demonstrada a proposta mais vantajosa para cada lote.

11.3. O critério de julgamento será o de menor taxa de administração por lote, admitindo-se a apresentação de taxa positiva, igual a zero ou negativa, observado o limite máximo estabelecido pela Administração e demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigida.

11.4. A adoção do Pregão decorre da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A divisão da contratação em lotes visa ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de licitantes especializados e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a integração da execução contratual.

11.6. Os requisitos de participação, habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, critérios de aceitabilidade das propostas e demais exigências necessárias à seleção do fornecedor serão estabelecidos no Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A adjudicação, a homologação e os demais atos do procedimento licitatório observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e dos documentos que integram o respectivo processo administrativo.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando contratações similares divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como outras fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo administrativo.

12.2. O valor estimado da contratação corresponde à projeção de consumo do CISVAS para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o histórico de utilização da frota, a demanda prevista para os serviços e os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

12.3. Para fins de julgamento das propostas, foram adotados os seguintes percentuais máximos de taxa de administração:

I – Lote 01 – Gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais, bem como da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atendimento aos veículos em deslocamento: 0,00% (zero por cento);

II – Lote 02 – Gerenciamento do abastecimento de combustíveis destinados aos veículos da frota do CISVAS em deslocamento: 0,01% (um centésimo por cento).

12.4. Os valores estimados possuem caráter meramente referencial e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte do CISVAS, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5. A eventual apresentação de taxa de administração igual a zero ou negativa não alterará os quantitativos estimados da contratação, incidindo exclusivamente sobre o faturamento correspondente aos fornecimentos e serviços efetivamente executados, conforme disposto neste Termo de Referência.

12.6. A memória de cálculo, as pesquisas de preços, os critérios utilizados para formação da estimativa e os demais elementos que fundamentam o valor estimado da contratação integram o processo administrativo e permanecerão disponíveis para consulta, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços será exigida somente por ocasião das contratações efetivamente realizadas.

13.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISVAS, consignadas nos respectivos orçamentos dos exercícios financeiros em que ocorrerem, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à emissão da respectiva nota de empenho, contrato, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A existência de preços registrados não obriga o CISVAS a realizar as contratações, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de direito para o fornecedor registrado, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que fundamenta a presente contratação, constituindo documento vinculante para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e dos demais instrumentos necessários à execução do objeto.

14.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, seus anexos, a proposta vencedora e os instrumentos contratuais decorrentes, prevalecendo sempre o interesse público e a legislação aplicável.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISVAS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

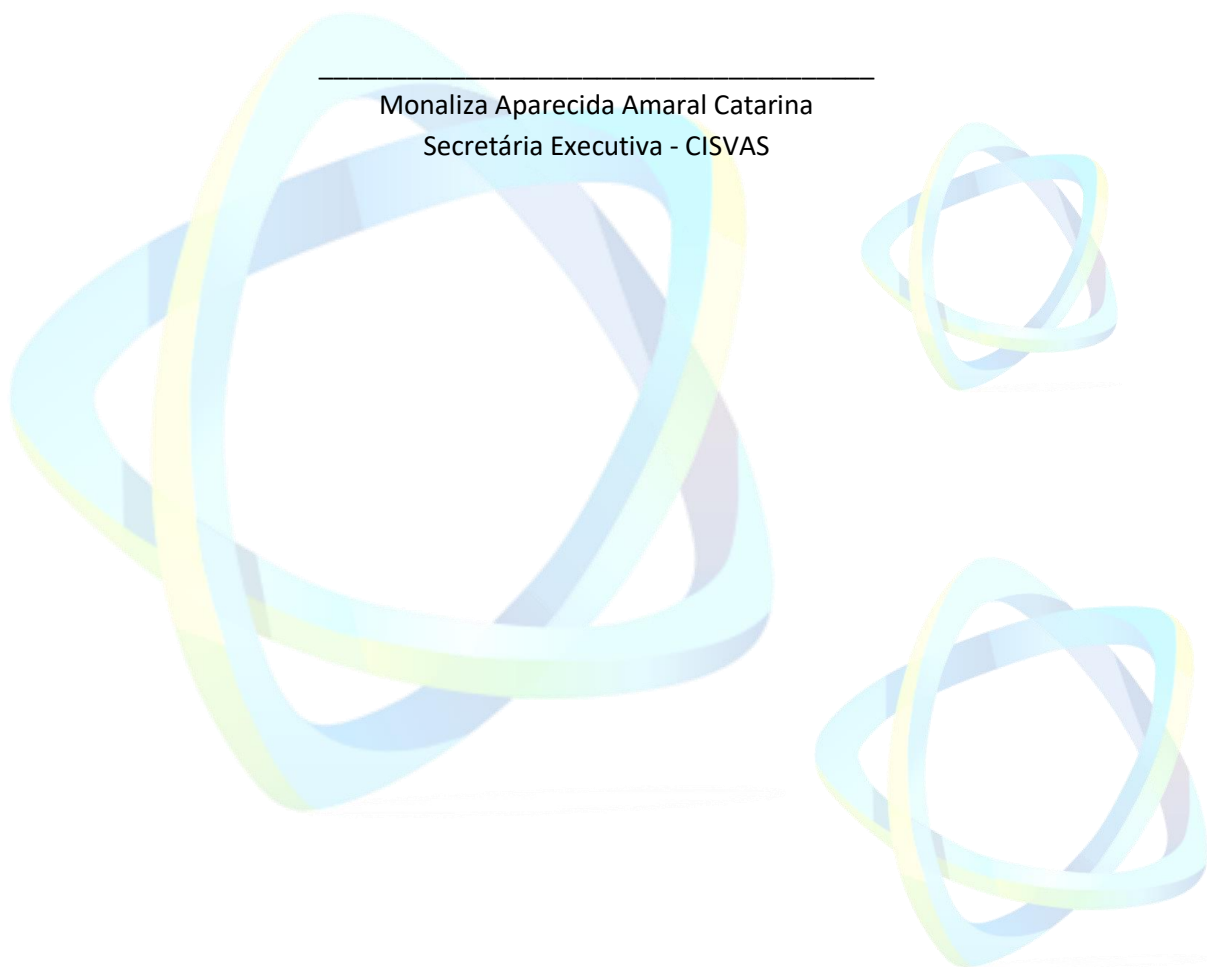
14.4. Eventuais alterações decorrentes de atualização da frota, inclusão ou exclusão de veículos, bem como adequações necessárias ao atendimento das necessidades operacionais do CISVAS, poderão ser promovidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, desde que não impliquem alteração da natureza do objeto contratado e observada a legislação vigente.

14.5. A existência de preços registrados não obriga o CISVAS a contratar, facultando-se à Administração realizar as contratações de acordo com sua conveniência, oportunidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

14.6. A participação no procedimento licitatório implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

14.7. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS





ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pela presente Ata de Registro de Preços, o, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, é firmado e ajustado o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos bens/serviços enunciados no Processo Administrativo nº. 011/2026, Pregão Eletrônico nº. 005/2026, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação, operação e administração de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos do CISVAS, compreendendo o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, do fornecimento de peças, da prestação de serviços automotivos e do abastecimento de combustíveis, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e Processo Administrativo nº. 011/2026, Pregão Eletrônico nº. 005/2026.

1.2. O objeto desta Ata será executado de forma parcelada, conforme as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, observados os quantitativos estimados e os respectivos lotes registrados, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

1.3. A execução dos serviços, o fornecimento dos produtos e a disponibilização da solução tecnológica deverão ocorrer em estrita conformidade com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

§ 1º. Toda e qualquer alteração relativa ao objeto registrado somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O registro de preços não obriga o CISVAS a firmar as contratações dele decorrentes, constituindo mera expectativa de direito para a detentora da Ata, ficando a efetivação das contratações condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), correspondente ao montante estimado das futuras contratações decorrentes deste registro, conforme quantitativos e estimativas constantes do Edital e de seus anexos.

2.2. Conforme proposta vencedora apresentada pela DETENTORA DA ATA, ficam registrados os seguintes percentuais de taxa de administração para os lotes objeto deste Registro de Preços:

2.3. Os valores estimados dos lotes possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à estimativa das futuras contratações, não gerando à Administração obrigação de contratação da totalidade dos valores registrados.

2.4. A remuneração da DETENTORA DA ATA ocorrerá exclusivamente mediante a aplicação da taxa de administração registrada sobre o valor dos serviços, fornecimentos e demais despesas efetivamente autorizados, executados e faturados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Edital, no Termo de Referência e nos contratos dela decorrentes.

2.5. Na taxa de administração registrada encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, implantação e manutenção do sistema informatizado, fornecimento e gerenciamento de cartões, TAGs, dispositivos eletrônicos e demais tecnologias empregadas, gerenciamento da rede credenciada, suporte técnico, treinamento, atendimento aos usuários, emissão de relatórios, auditoria operacional, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao CISVAS, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

2.6. O percentual da taxa de administração permanecerá fixo e irredutível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que ensejaram o registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo, ordem de serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vigência dos respectivos instrumentos.

§2º. Os instrumentos decorrentes desta Ata deverão ser formalizados durante o período de sua vigência, podendo sua execução ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

§3º. A eventual prorrogação da vigência desta Ata dependerá de decisão motivada da Administração, precedida da demonstração da vantajosidade da manutenção do registro de preços, da permanência das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA e do atendimento ao interesse público.

3.2. O registro de preços não obriga o CISVAS a celebrar as contratações estimadas, constituindo mera expectativa de direito para a DETENTORA DA ATA, ficando a efetiva contratação condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa.

3.3. Durante toda a vigência desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes, a DETENTORA DA ATA deverá manter integralmente as condições de habilitação, a regularidade da rede credenciada, o pleno funcionamento do sistema informatizado de gerenciamento da frota e o cumprimento das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos contratos celebrados, respondendo por quaisquer falhas, interrupções, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto registrado nesta Ata ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do CISVAS, mediante emissão dos instrumentos de contratação previstos na legislação vigente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA DA ATA e nos respectivos contratos decorrentes.

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas no Termo de Referência, especialmente às disposições constantes das Cláusulas 5 (Dos Requisitos da Contratação), 6 (Das Especificações Técnicas dos Serviços) e 7 (Do Modelo de Execução do Objeto), as quais passam a integrar esta Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

4.3. A execução compreenderá a disponibilização e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento da frota, a administração da rede credenciada, o gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais automotivos, o gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o gerenciamento do abastecimento de combustíveis e demais serviços contemplados no objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A DETENTORA DA ATA responderá pela perfeita execução dos serviços, devendo assegurar, durante toda a vigência desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes, a continuidade operacional do sistema informatizado, da rede credenciada e de todos os serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer falhas, interrupções ou irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5. A fiscalização exercida pelo CISVAS não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da DETENTORA DA ATA

5.1.1. Executar o objeto registrado em estrita conformidade com as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, dos contratos dela decorrentes e da legislação aplicável.

5.1.2. Manter, durante toda a vigência desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.1.3. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento o sistema informatizado de gerenciamento da frota, a rede credenciada e todos os recursos tecnológicos necessários à adequada execução do objeto.

5.1.4. Designar preposto com poderes para representá-la perante o CISVAS durante toda a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes.

5.1.5. Cumprir integralmente os prazos, níveis de atendimento e demais condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

5.1.6. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias para restabelecer a normalidade da prestação dos serviços.

5.1.7. Disponibilizar ao CISVAS todas as informações, documentos, relatórios e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução contratual.

5.1.8. Responder integralmente pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos, subcontratados, quando admitidos, e estabelecimentos integrantes da rede credenciada, bem como pelos danos causados ao CISVAS ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

5.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução desta Ata e dos contratos dela decorrentes, não transferindo ao CISVAS qualquer responsabilidade por tais encargos.

5.1.10. Reparar, corrigir, refazer, substituir ou regularizar, às suas expensas, quaisquer serviços, fornecimentos, sistemas, equipamentos ou procedimentos executados em desacordo com as disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

5.1.11. Observar integralmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, confidencialidade e sigilo das informações obtidas em razão da execução contratual.

5.2. Das Obrigações do CISVAS

5.2.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto registrado.

5.2.2. Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. Disponibilizar à DETENTORA DA ATA as informações necessárias à implantação, parametrização, operacionalização e fiscalização do sistema informatizado.

5.2.4. Autorizar a execução dos serviços, fornecimentos e abastecimentos, observados os procedimentos estabelecidos nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos contratos decorrentes.

5.2.5. Fiscalizar a execução do objeto, comunicando formalmente à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades constatadas e concedendo-lhe prazo para manifestação e adoção das providências cabíveis.



5.2.6. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos contratos decorrentes.

5.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, nesta Ata, no Edital e nos instrumentos contratuais.

5.2.8. A fiscalização exercida pelo CISVAS não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CISVAS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos instrumentos contratuais.

6.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, especialmente quanto à adequada operação do sistema informatizado, à manutenção da rede credenciada, à execução dos serviços, ao fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias, combustíveis e demais materiais automotivos, bem como ao atendimento das demais exigências previstas na contratação.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar ao CISVAS todas as informações, documentos, relatórios gerenciais, registros eletrônicos, ordens de serviço, comprovantes de abastecimento, documentos fiscais e demais elementos necessários ao acompanhamento, fiscalização, auditoria e controle da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes.

6.4. O gestor e o fiscal poderão solicitar esclarecimentos, determinar a adoção de medidas corretivas, fixar prazos para saneamento de irregularidades e promover as diligências necessárias à adequada fiscalização da execução contratual, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e dos contratos dela decorrentes deverão ser registradas em processo administrativo próprio ou, quando possível, no sistema informatizado disponibilizado pela DETENTORA DA ATA, assegurando-se a rastreabilidade das informações e a formação do histórico da execução contratual.

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter preposto formalmente designado durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, com poderes para representá-la perante o CISVAS, receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. O CISVAS poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias no sistema informatizado, na rede credenciada, nos registros eletrônicos, nas transações realizadas, nos relatórios gerenciais e em quaisquer documentos relacionados à execução do objeto, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle interno e externo.

6.8. A fiscalização exercida pelo CISVAS não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela integral execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos atos praticados por seus

empregados, representantes, prepostos, estabelecimentos integrantes da rede credenciada e demais pessoas que atuem na execução da contratação.

6.9. As atribuições específicas do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observarão as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as operações efetivamente executadas, previamente autorizadas pelo CISVAS e regularmente registradas no sistema informatizado disponibilizado pela DETENTORA DA ATA.

7.2. Para fins de medição e pagamento, serão considerados os valores correspondentes:

- I – Ao fornecimento de peças, acessórios, componentes, baterias e demais materiais automotivos;
- II – Aos serviços de manutenção preventiva e corretiva efetivamente executados;
- III – Aos abastecimentos de combustíveis e demais insumos abrangidos pelo objeto da contratação;
- IV – À aplicação da taxa de administração registrada para o respectivo lote.

7.3. A medição observará os registros constantes do sistema informatizado, as ordens de serviço, os comprovantes de abastecimento, os documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos credenciados, os relatórios gerenciais e os demais documentos que comprovem a regular execução do objeto.

7.4. Somente serão considerados para pagamento os serviços e fornecimentos previamente autorizados pelo CISVAS, efetivamente executados, conferidos e aprovados pelo gestor ou fiscal da contratação.

7.5. Encerrado o período de medição, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar relatório consolidado contendo, no mínimo, a identificação das operações realizadas, dos veículos atendidos, dos estabelecimentos credenciados, dos serviços e fornecimentos executados, da aplicação da taxa de administração registrada e do valor total a ser faturado.

7.6. Verificadas inconsistências, divergências ou irregularidades na documentação apresentada, o CISVAS poderá solicitar esclarecimentos ou determinar as correções necessárias, suspendendo a análise apenas dos itens questionados até sua regularização, sem prejuízo da liquidação e do pagamento da parcela incontroversa, quando possível.

7.7. Após a aprovação da medição pelo gestor ou fiscal da contratação, a DETENTORA DA ATA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura, observando os valores efetivamente apurados e aceitos pela Administração.

7.8. O pagamento será efetuado pelo CISVAS no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa e desde que constatados a regular execução do objeto, o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

7.9. O pagamento compreenderá exclusivamente os valores correspondentes aos serviços e fornecimentos efetivamente executados, acrescidos ou reduzidos da taxa de administração registrada para o respectivo lote, conforme o percentual constante da proposta vencedora e desta Ata de Registro de Preços.

7.10. Nenhum pagamento será devido por serviços não executados, fornecimentos não realizados, operações não autorizadas ou despesas estranhas ao objeto da contratação.

7.11. O pagamento será realizado exclusivamente à DETENTORA DA ATA, competindo-lhe promover, sob sua exclusiva responsabilidade, a quitação dos valores devidos aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, não respondendo o CISVAS, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações assumidas perante terceiros em decorrência da execução desta Ata ou dos contratos dela decorrentes.

7.12. As demais condições relativas à medição, liquidação e pagamento observarão as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Compromissária/Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA sujeitará a infratora às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos contratos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de execução parcial ou execução em desconformidade com esta Ata, com o Edital, com o Termo de Referência ou com os contratos dela decorrentes;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do respectivo lote registrado ou do saldo contratual remanescente, nos casos de inexecução total, abandono da execução, recusa injustificada em celebrar contrato decorrente desta Ata ou prática de infração considerada grave;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros critérios:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os danos causados ao CISVAS;
- III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – Os antecedentes da infratora;
- V – A vantagem obtida ou pretendida;
- VI – A eventual adoção de medidas destinadas à mitigação dos prejuízos decorrentes da infração.

12.4. Constituem, dentre outras, infrações passíveis de aplicação das sanções previstas nesta Ata:

- a) Deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente quando regularmente convocada;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata ou dos contratos dela decorrentes;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) Fraudar a licitação, a contratação ou a execução contratual;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- g) Deixar de implantar o sistema informatizado no prazo estabelecido;
- h) Manter indisponível, injustificadamente, o sistema informatizado de gerenciamento da frota;
- i) Deixar de manter a rede credenciada em quantidade, abrangência ou condições suficientes para atendimento das necessidades do CISVAS;
- j) Deixar de realizar os repasses financeiros aos estabelecimentos credenciados, comprometendo a continuidade da prestação dos serviços;
- k) Interromper, injustificadamente, os serviços de gerenciamento da manutenção, do abastecimento ou da operação da rede credenciada;
- l) Descumprir os níveis mínimos de atendimento, os prazos de execução ou quaisquer obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos contratos dela decorrentes;
- m) Comprometer a rastreabilidade, autenticidade, integridade, disponibilidade ou confiabilidade das informações registradas no sistema informatizado;
- n) Descumprir as obrigações relacionadas à segurança da informação, à proteção de dados pessoais ou ao sigilo das informações obtidas em razão da execução contratual.

12.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os prejuízos causados ao CISVAS ou a terceiros, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à DETENTORA DA ATA, compensadas administrativamente ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede que o CISVAS promova o cancelamento do registro de preços ou a rescisão dos contratos decorrentes desta Ata, quando presentes os pressupostos legais e contratuais para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por ato motivado da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa do CISVAS quando a DETENTORA DA ATA:

13.2.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, nos contratos dela decorrentes ou na legislação aplicável.

13.2.2. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar contrato ou retirar o instrumento equivalente quando regularmente convocada.

13.2.3. Deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços contratados, sem justificativa aceita pelo CISVAS.

13.2.4. Sofrer sanção administrativa que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.5. Deixar de manter, durante toda a vigência da Ata ou dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.2.6. Perder a capacidade técnica, operacional, econômico-financeira ou tecnológica necessária à adequada execução do objeto.

13.2.7. Deixar de manter a rede credenciada em quantidade, abrangência ou condições suficientes para atendimento das exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

13.2.8. Deixar de disponibilizar ou manter em funcionamento regular o sistema informatizado de gerenciamento da frota, comprometendo a continuidade ou a qualidade da execução contratual.

13.2.9. Atrasar reiteradamente ou deixar de efetuar os repasses financeiros aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comprometendo a continuidade da prestação dos serviços.

13.2.10. Recusar-se a promover as adequações técnicas, operacionais ou tecnológicas determinadas pelo CISVAS, quando indispensáveis à adequada execução do objeto.

13.2.11. Demonstrar incapacidade de assegurar a continuidade, a eficiência ou a qualidade da prestação dos serviços objeto desta Ata.

13.2.12. Praticar atos que comprometam a segurança da informação, a integridade do sistema informatizado, a confiabilidade dos registros eletrônicos ou a rastreabilidade das operações realizadas.

13.2.13. Incorrer em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

13.3. O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas pela autoridade competente, observado o devido processo legal.

13.4. O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurando-se à DETENTORA DA ATA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.5. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios pertinentes.

13.6. O deferimento do pedido de cancelamento dependerá de análise e decisão motivada do CISVAS, observados os pressupostos legais e o interesse público.

13.7. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparar os prejuízos decorrentes de infrações praticadas durante a vigência da Ata.

13.8. Cancelado o registro de preços, o CISVAS poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, para novo registro ou contratação, quando cabível.

13.9. O cancelamento do registro de preços não prejudicará a execução dos contratos ou instrumentos equivalentes regularmente celebrados durante a vigência desta Ata, os quais permanecerão regidos por suas próprias cláusulas e pela legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, rescisão ou extinção contratual.

13.10. Quando o cancelamento atingir apenas parte do objeto registrado, poderá ser promovido de forma parcial, restringindo-se ao respectivo lote ou às obrigações afetadas, desde que preservada a viabilidade da execução do objeto remanescente e observado o interesse público.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ... de ... de 2026.

.....



Responsável legal da Compromissária/Contratada

.....

Responsável legal da Órgão Gerenciador/Contratante

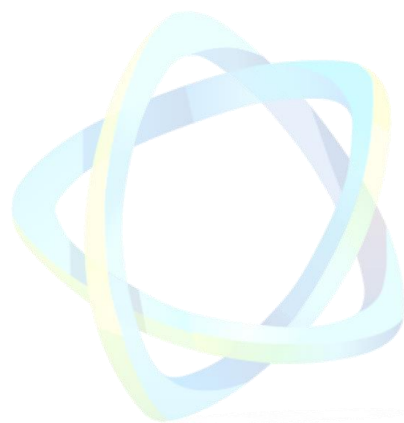
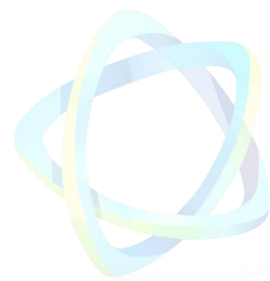
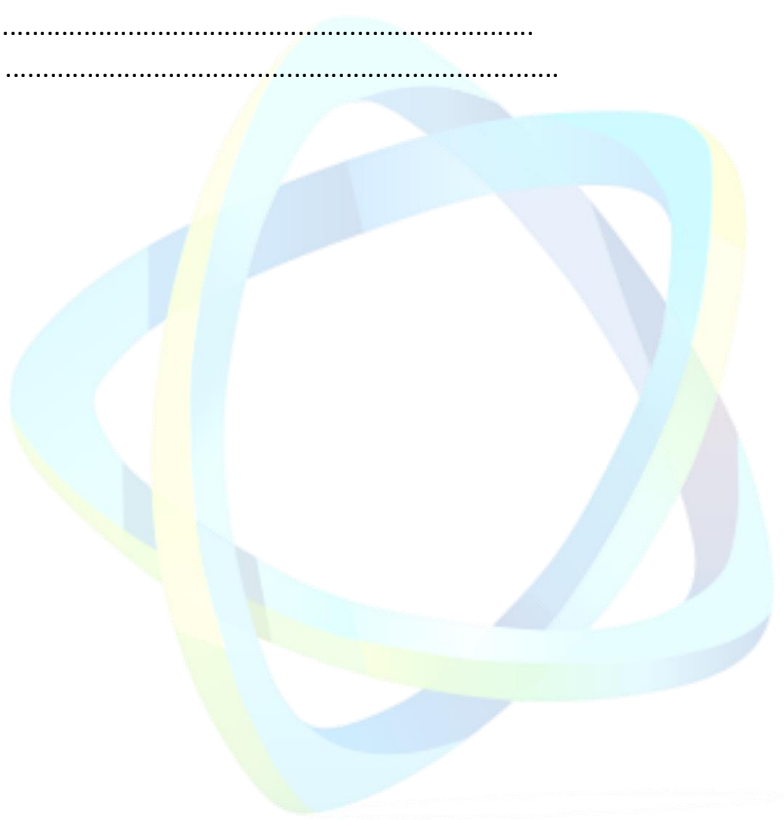
TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:





ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, gerado através de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços nº./2026, decorrente do Processo Administrativo nº./2026, modalidade Pregão Eletrônico nº./2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº .../2026, oriunda do Processo Administrativo nº .../2026, Pregão Eletrônico nº .../2026, observadas as condições registradas e os quantitativos autorizados para esta contratação.

§2º. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição o Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº .../2026, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento que formalizou esta contratação e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº .../2026.

§3º. A execução contratual observará integralmente as especificações técnicas, condições operacionais, níveis mínimos de desempenho, prazos, critérios de medição, pagamento, fiscalização, garantias e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de prevalência estabelecida pela legislação aplicável e pela interpretação sistemática dos instrumentos da contratação.

§4º. Os quantitativos e valores previstos neste Contrato constituem os limites máximos da presente contratação, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente executados, os fornecimentos efetivamente realizados e as operações regularmente autorizadas pelo CISVAS, observadas as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (.....), correspondente ao limite financeiro máximo previsto para a execução do objeto durante sua vigência, observados os quantitativos estimados constantes da contratação.

2.2. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá mediante a aplicação da taxa de administração registrada na Ata de Registro de Preços nº .../2026, correspondente ao(s) lote(s) contratado(s), incidente sobre o valor dos serviços, fornecimentos e demais operações efetivamente autorizados, executados, medidos e aprovados pelo CISVAS.

§1º. Para os fins deste Contrato, aplicam-se os seguintes percentuais de taxa de administração:

§2º. Na hipótese de a taxa de administração registrada ser igual a zero ou negativa, sua aplicação observará exatamente o percentual ofertado na licitação, sendo o percentual negativo considerado desconto incidente sobre o valor das despesas efetivamente executadas, na forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

2.3. Os valores consignados neste Contrato possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de execução integral, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, aos fornecimentos efetivamente realizados e às operações regularmente autorizadas pelo CISVAS.

2.4. Estão compreendidos na taxa de administração todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros, a implantação, operação e manutenção do sistema informatizado, o fornecimento e gerenciamento de cartões, TAGs, dispositivos eletrônicos e demais tecnologias empregadas, a administração da rede credenciada, suporte técnico, treinamento, emissão de relatórios gerenciais, auditoria operacional, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao CISVAS, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

2.5. O percentual da taxa de administração permanecerá fixo durante toda a vigência deste Contrato, observado o registrado na Ata de Registro de Preços, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O valor estimado deste Contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de (.....) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA e observada a existência de disponibilidade orçamentária.

3.2. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da execução dos serviços, mantendo em pleno funcionamento o sistema informatizado de gerenciamento da frota, a rede credenciada, os mecanismos de autenticação das transações, os canais de atendimento e os demais recursos necessários ao integral cumprimento do objeto.

3.3. Eventuais falhas, indisponibilidades, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual deverão ser sanadas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.4. A extinção da vigência contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas durante a execução do Contrato, especialmente aquelas relacionadas às garantias dos serviços executados, dos materiais fornecidos por intermédio da rede credenciada, à responsabilidade pelos pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, à integridade dos registros eletrônicos, ao fornecimento das informações necessárias à fiscalização e à reparação de eventuais danos causados ao CISVAS ou a terceiros.

3.5. Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CISVAS, sem qualquer ônus adicional, todos os registros eletrônicos, relatórios gerenciais, históricos de transações, ordens de serviço, registros de abastecimentos, manutenções e demais informações produzidas durante a execução contratual, em formato que permita sua consulta, auditoria e utilização pela Administração, observado o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do CISVAS, observados os prazos, locais, condições e demais disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e em seus anexos, obrigando-se a executar o objeto contratado em estrita observância às condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas nos referidos instrumentos.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente acompanhar e fiscalizar a execução contratual, receber o objeto e efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº .../2026, do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, do Termo de Referência e de seus anexos.

6.2. Compete à CONTRATADA atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA na forma, condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto, mediante recebimento e atesto pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como à apresentação dos documentos fiscais exigidos.

7.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.4. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, nem implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão dos respectivos empenhos.

8.2. Para fins de atendimento à presente contratação, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

.....

8.3. A indicação da disponibilidade orçamentária para cada contratação específica será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As alterações quantitativas ou qualitativas eventualmente necessárias serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços da qual decorre a presente contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de execução parcial ou em desconformidade com este Contrato, o Edital ou o Termo de Referência;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente ou, quando cabível, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de inexecução total, abandono da execução ou prática de infração considerada grave;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os prejuízos causados ao CISVAS;
- III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – Os antecedentes da CONTRATADA;
- V – A vantagem obtida ou pretendida com a infração;
- VI – As medidas eventualmente adotadas para reduzir ou reparar os danos decorrentes do inadimplemento.

12.4. Constituem, dentre outras, infrações passíveis de aplicação das sanções previstas nesta cláusula:

- a) Deixar de implantar, disponibilizar ou manter em funcionamento o sistema informatizado de gerenciamento da frota;
- b) Interromper, injustificadamente, a prestação dos serviços contratados;

- c) Deixar de manter a rede credenciada em quantidade, abrangência ou condições suficientes para atendimento das necessidades do CISVAS;
- d) Deixar de realizar os repasses financeiros aos estabelecimentos credenciados, comprometendo a continuidade da prestação dos serviços;
- e) Descumprir os prazos de atendimento, implantação, suporte técnico, manutenção do sistema ou quaisquer níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato;
- f) Executar serviços ou autorizar operações em desacordo com as regras estabelecidas pelo CISVAS;
- g) Comprometer a segurança, integridade, autenticidade, disponibilidade ou rastreabilidade das informações registradas no sistema informatizado;
- h) Deixar de disponibilizar relatórios, documentos, registros eletrônicos ou informações necessárias à fiscalização da execução contratual;
- i) Descumprir as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação ou ao sigilo das informações obtidas em razão da execução contratual;
- j) Deixar de corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- k) Deixar de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CISVAS ou a terceiros, nem impede a aplicação das demais medidas previstas na legislação, inclusive a rescisão contratual, quando cabível.

12.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, compensadas administrativamente, executadas mediante garantia contratual, quando existente, ou cobradas judicialmente, observada a legislação vigente.

12.7. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula não exime a CONTRATADA da obrigação de dar continuidade à execução contratual, sempre que essa continuidade for determinada pelo CISVAS e não houver decisão administrativa em sentido diverso.

12.8. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de extinção contratual:

- I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quando caracterizada a inexecução contratual;
- II – A perda das condições de habilitação ou da capacidade técnica, operacional, econômico-financeira ou tecnológica indispensáveis à execução do objeto;

III – A interrupção injustificada dos serviços contratados;

IV – A indisponibilidade reiterada ou prolongada do sistema informatizado de gerenciamento da frota;

V – A perda da capacidade de manutenção da rede credenciada em quantidade ou condições suficientes para atendimento das necessidades do CISVAS;

VI – O inadimplemento das obrigações perante os estabelecimentos credenciados, quando comprometer a continuidade da execução contratual;

VII – As demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

13.3. A extinção contratual não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetivação, nem da obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao CISVAS ou a terceiros.

13.4. Na hipótese de extinção do Contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade administrativa da contratação até a efetiva transição para nova solução, sempre que formalmente determinado pelo CISVAS e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Encerrada a execução contratual, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CISVAS, sem ônus adicional, todos os registros eletrônicos, históricos de transações, ordens de serviço, registros de abastecimentos, manutenções, cotações, relatórios gerenciais, cadastros, indicadores e demais informações produzidas durante a execução do Contrato, em formato eletrônico editável e compatível com os sistemas utilizados pela Administração.

13.6. A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico necessário à transição contratual pelo prazo estabelecido pelo CISVAS, limitado ao período estritamente necessário à migração das informações e à continuidade dos serviços, sem prejuízo das obrigações já assumidas.

13.7. A extinção do Contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes de atos praticados durante sua execução.

13.8. Quando a extinção decorrer de ato imputável à CONTRATADA, o CISVAS poderá adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive promover contratação emergencial, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ... de ... de 2026.

.....
Responsável legal da Contratada

.....
Responsável legal da Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

